



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de julho de 2020

Edição 145

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 13 de julho de 2020, DIOGO RAMIRES ROSEMBERG, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094658, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Ajudante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012648756

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 13 de julho de 2020, ROGERIO PEREIRA PIMENTA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100051516, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Ajudante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012648783

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de julho de 2020, CLAUDINEI MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012646490

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de julho de 2020, ROBERTO LIMA ALVES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116339, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012646522

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2020, LEANDRO MURBACK, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300099257, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012646536

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de julho de 2020, JALES BENTO CAVALCANTE, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137991, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012646584

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de julho de 2020, CARLOS ALMEIDA DE ASSIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300140556, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012646589

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2020, JONAS DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087715, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012646557

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de julho de 2020 publicado no diário oficial nº.132 de 9 de julho de 2020 que nomeou, a contar de 2 de julho de 2020, MARIA CILENE DE MELO FABRICIO EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012649349

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2020, CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor

Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012649476

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2020, JULIANE DA SILVA PEQUENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012649562

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2020, RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012649618

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2020, NAIARA DA SILVA CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012649872

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2020, RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012650077

Decreto de 27 de julho de 2020.

No Decreto de 8 de julho de 2020, publicado no diário oficial nº 132 de 9 de julho de 2020, que nomeou a contar de 26 de junho de 2020, ADRIANA RUEZZENE MOREIRA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Onde se Lê	Leia-se
ADRIANA RUEZZENE MOREIRA FERREIRA	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012650512

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de julho de 2020, RANIERI FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012650877

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2020, ROSANA BORGES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012661456

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2020, ANA PATRÍCIA DIONIZIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012661567

Decreto de 27 de julho de 2020.

No Decreto de 12 de março de 2020, publicado no diário oficial nº 48 de 13 de março de 2020, que nomeou a contar de 2 de março de 2020, HEDDLAH FONSECA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 2 de Março de 2020	a partir de 1 de Junho de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012651468

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2020, MAJ BM RE 200001834 DANIELE CRISTINA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012651801

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de julho de 2020, SUB TEN BM RE 200001860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012652660

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 3 de agosto de 2020, CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 300091985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012662289

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 3 de agosto de 2020, WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300109563, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012664479

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2020, DENYS HENRIQUE JENSEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012665339

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2020, SARA ELIDIANE NERY CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012665303

Decreto de 27 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2020, DENYS HENRIQUE JENSEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012665250

PGE

Portaria nº 413 de 27 de julho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Considerando a escala de férias na Portaria 611/2019/PGE-DRH e o que consta no Memorando 201 da PGE-PAF nos autos do processo 0020.253396/2020-18;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **OLISE SANTANA PEREIRA**, matrícula 300127563, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 06 a 15.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **09 a 18.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procuradora Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012657338

Portaria nº 412 de 27 de julho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300128391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300127089 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Cargo de Diretor da Procuradoria de Execuções Judiciais, no período de **27.07 a 15.08.2020**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012656696

Portaria nº 404 de 24 de julho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **14.02.2020**, a estagiária **CAMILA CRISTIANE MIRANDA LACERDA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL/RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0012630394

CGE

EDITAL Nº 1/2020/CGE-GAB**EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ECCS Nº 1/2020**

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave "Implementar Plano de Integridade em todos os órgãos/secretarias do Estado", da 4ª Batalha, bem como "ser referência em Desenvolvimento Ambiental Sustentável", da 2ª Batalha, conforme Resultados-Chave: Reduzir o tempo de análise dos processos de licenciamento ambiental; reduzir o desmatamento ilegal nas unidades de conservação, disponível no [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br), publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.";

A Controladoria-Geral do Estado - com fundamento no art. 3º inciso V do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 - aprova e torna público o Edital de Chamamento de Contribuição Social - ECCS nº 1/2020, visando o recebimento de sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o Planejamento de Auditoria Operacional da Integridade Socioambiental do setor florestal do Estado de Rondônia, no âmbito do Termo de Cooperação, a pedido e com apoio da Transparência Internacional - Brasil.

I - DO OBJETO

1.1 - A convocação regida por este Edital tem por finalidade a participação da sociedade civil visando aperfeiçoar o Planejamento de Auditoria Operacional da Integridade Socioambiental do setor florestal do Estado de Rondônia na forma dos anexos I e IIe constitui-se em uma medida de controle social, possibilitando a cooperação direta do cidadão com a Administração Pública, nos termos do Decreto 23.277/18, art. 3º inciso V.

1.2 - A Auditoria Operacional, instituída pela Portaria Conjunta n. 22/CGE/SEDAM de 5 de junho de 2020, terá como objetivo produzir diagnóstico situacional e elaborar a Matriz de Risco relacionada a integridade socioambiental e posterior proposição de recomendações de Integridade ao Setor Florestal do Estado, com instrução no âmbito do processo SEI 0007.217997/2020-27.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

II - DO PRAZO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

1.2 - Qualquer cidadão interessado poderá encaminhar **contribuições e sugestões** sobre a auditoria a ser realizada pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos dos anexos I e II.

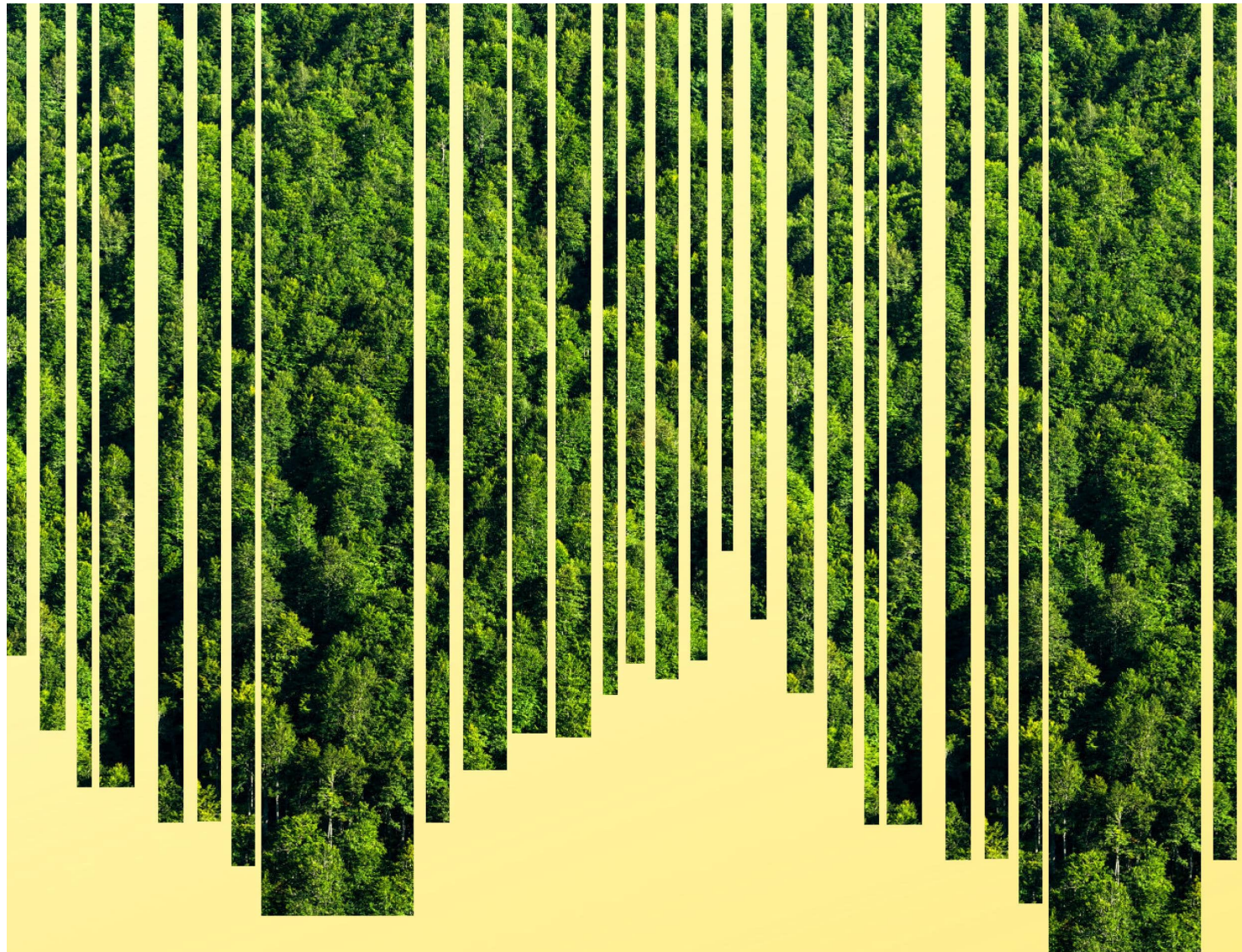
1.3 - As manifestações deverão ser encaminhadas à Controladoria-Geral do Estado através do e-mail gab@cge.ro.gov.br ou do formulário disponível no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHDbfQCf0ZgWRhJ4nhS9UNNIUBMrklal2zGGvqQKPcqjRPQ/viewform> até a data de 11 de agosto de 2020.

ili - das disposições finais

3.1 - A Controladoria-Geral dará ampla divulgação aos canais de encaminhamento estabelecidos em suas redes sociais e em outros meios de comunicação, visando a maior publicidade e transparência à sociedade.

3.2 - Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do contato de telefone (69) 984829781 ou e-mail gab@cge.ro.gov.br, ou presencialmente, na sede da Controladoria-Geral do Estado, localizada na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801470.

anexo i - SUMÁRIO EXECUTIVO: AUDITORIA NO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA



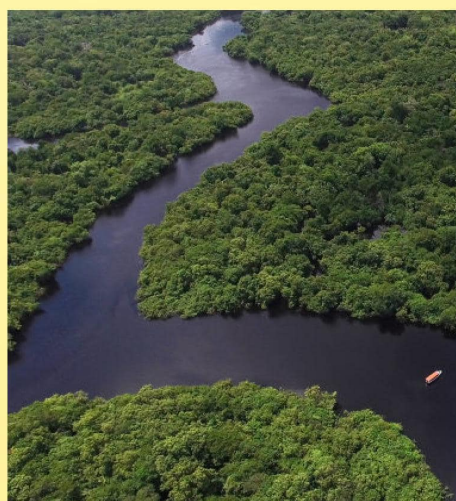
INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL NO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

MATRIZ DE RISCOS RECOMENDAÇÕES DE INTEGRIDADE

Apoio:



Realização:



PLANEJAMENTO

AUDITORIA OPERACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 22,
DE 05 DE JUNHO DE 2020.



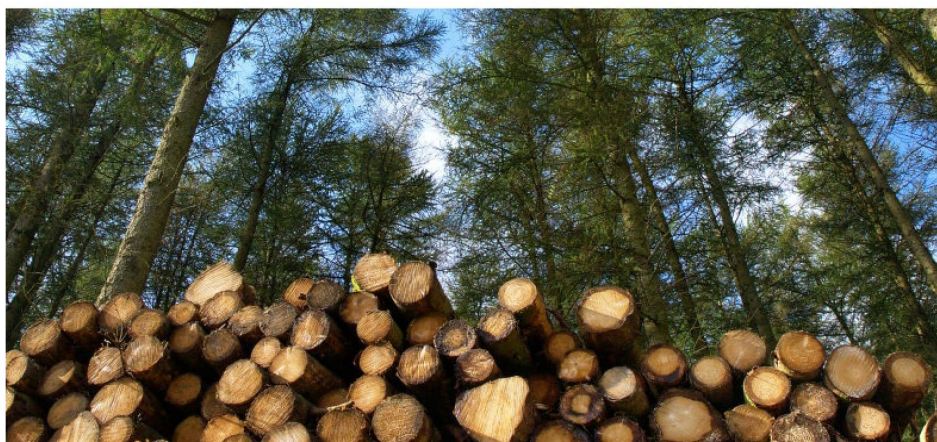
INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL NO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o resumo da proposta de planejamento da auditoria operacional no Setor Florestal do Estado de Rondônia, que visa produzir um diagnóstico situacional, elaborar uma matriz de risco e recomendações de integridade.

A auditoria foi instituída pela Portaria Conjunta nº 22, de 05 de junho de 2020, será realizada por uma equipe composta por servidores da Controladoria Geral do Estado (CGE) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e contará com o apoio da Transparência Internacional - Brasil.

O documento completo do planejamento da auditoria pode ser acessado no site: <http://www.transparencia.ro.gov.br/ParticipacaoSocial>.



O SETOR FLORESTAL MADEIREIRO

NECESSIDADE URGENTE

Operações recentes do Ministério

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

PRODUTOS DO TRABALHO

1 Diagnóstico dos níveis de integridade do Estado de Rondônia relacionados aos processos de licenciamento, fiscalização e controle da exploração, transporte e comércio de madeira nativa do Estado de Rondônia.

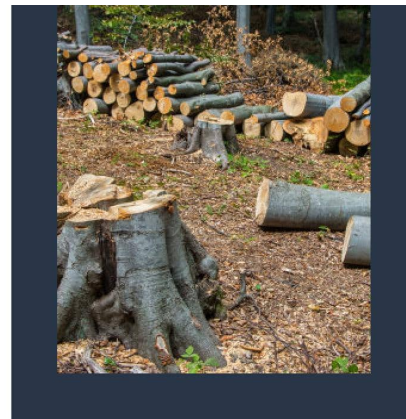
2 Matriz de risco da integridade do Setor Florestal no âmbito do Estado de Rondônia.

3 Recomendações de Integridade ao Setor Florestal do Estado de Rondônia.



A exploração madeireira quando realizada de acordo com a legislação e as boas práticas de manejo florestal pode ser fonte de geração de emprego e renda e um instrumento de exploração sustentável da floresta. Por outro lado, quando realizada de forma ilegal, é fonte de degradação, conflitos fundiários e perda de receita por parte do poder público, além de gerar uma concorrência desleal com aqueles que realizam a exploração dentro da lei.

Público, da Polícia Federal e da Polícia Civil, tais como Deforest, Pau-Oco, Karipuna e Cyber-Cupim demonstram que a ilegalidade no setor florestal madeireiro é um problema que impacta o estado de Rondônia. A exploração ilegal de madeira é muitas vezes acompanhada por ações de fraudes documentais e nos sistemas de controle, bem como de corrupção envolvendo agentes públicos e privados, o que aponta para a necessidade de aprimoramentos de políticas públicas, processos e mecanismos voltados à promoção da integridade.



INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL NO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EIXOS DE ABRANGÊNCIA

Esta auditoria busca contribuir com a sustentabilidade e a legalidade do setor florestal de Rondônia, podendo ser um marco de transformações positivas nesta direção. Dado que a atividade florestal se relaciona fortemente com diversos temas, esse trabalho irá abranger **7 (sete) eixos**:

- 1 • Ambiente de Controle da SEDAM e de outras unidades do Setor Socioambiental Florestal do Estado de Rondônia
- 2 • Regularização das Propriedades Rurais
- 3 • Licenciamento, Monitoramento e Controle das Atividades de Exploração Florestal
- 4 • Análise e Licenciamento de Empresas Florestais
- 5 • Gestão das Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas
- 6 • Aderência das Atividades Produtivas ao Zoneamento Sócio Econômico e Ecológico do Estado
- 7 • Eficiência Produtiva dos Projetos e Indústria de Beneficiamento

ATORES

A **Controladoria Geral do Estado - CGE/RO** e a **Secretaria de Estado de**

METODOLOGIA

Os trabalhos serão realizados utilizando a **Estrutura Internacional de Práticas**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS

O trabalho será realizado através de técnicas e procedimentos de auditoria, incluindo os seguintes meios de coleta de dados e informações:



Aplicação de questionários;



Entrevista



Exame documental;



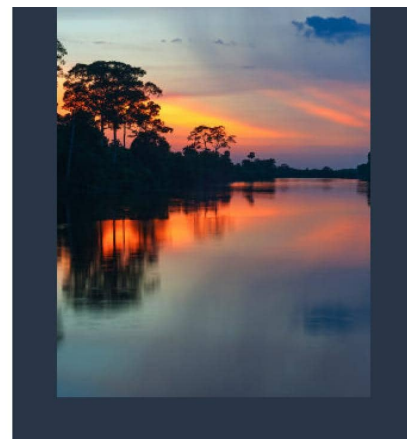
Indagação escrita;



Inspeção.

COR/RO, a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO**, e a **Transparência Internacional - Brasil**, contribuirão em conjunto para a definição do escopo de execução do trabalho. Além de tais entidades, também será oportunizado o envio de contribuições de outros atores públicos, privados e da sociedade civil interessada, incluindo aqueles que atuam na exploração florestal, bem como em atividades de controle e fiscalização ambiental, por meio de um processo de Consulta Pública.

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de auditoria (International Professional Practices Framework - IPPF), o Framework COSO, as orientações do Plano de Integridade da CGU, bem como as Normas de Auditoria Governamental - NAG's decorrentes de Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Boas práticas de órgãos e entidades de controle e de fiscalização socioambiental serão consideradas



ETAPAS DO TRABALHO

(PRAZO 120 DIAS)

Solicitação

Pedido da Sociedade Civil organizada

PASSO 01



PASSO 02

Planejamento

Elaboração conjunta do planejamento da auditoria

Consulta Pública

Recebimento de sugestões de entidades públicas, privadas e da sociedade civil ao planejamento proposto

PASSO 03



PASSO 04

Execução

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18



Aplicação dos procedimentos

Produtos finaisConclusão de
relatórios e validação**PASSO
05**DIAGNÓSTICO
SITUACIONALMATRIZ
DE RISCOSRECOMENDAÇÕES
DE INTEGRIDADE

INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL NO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EQUIPE TÉCNICA

**ESTADO DE RONDÔNIA**

A equipe de execução responsável foi designada através da Portaria conjunta nº 22, de 05 de junho de 2020, sendo composta por:

JONATHAN BARROS CARDOSO – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO/CGE,
REPRESENTANDO A CGE – **PRESIDENTE;**

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA – DIRETOR EXECUTIVO/CGE, REPRESENTANDO A CGE
– **MEMBRO;**

LEONARDO GONÇALVES DA COSTA – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/CGE,
REPRESENTANDO A CGE – **MEMBRO;**

ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA – ASSESSOR/CGE, REPRESENTANDO A CGE
– **MEMBRO;**

**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA – COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL/SEDAM,** REPRESENTANDO A SEDAM – **MEMBRO;**

NATANAEL PINHEIRO DA SILVA – ENGENHEIRO FLORESTAL/SEDAM, REPRESENTANDO
A SEDAM – **MEMBRO.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL

Membros indicados pela Transparência Internacional - Brasil para **acompanhar e monitorar o trabalho:**

RENATO PELLEGRINI MORGADO, PROGRAMA DE INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL DA TI BRASIL

DÁRIO CARDOSO JR, PROGRAMA DE INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL DA TI BRASIL

ANEXO II - PLANEJAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL DA INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL DA INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Realização do Diagnóstico e elaboração da Matriz de Riscos e Recomendações de Integridade Socioambiental ao Setor Florestal do Estado de Rondônia com apoio da Transparência Internacional - Brasil

REALIZAÇÃO



APOIO



**Porto Velho/RO
2020**



A ESTRATÉGIA

O Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019-2023 foi formulado a partir de sete eixos temáticos, são eles: Gestão e estratégia; Saúde; Segurança; Educação; Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

Sendo que para cada um deles foram definidas grandes batalhas, resultados-chave e iniciativas, na qual destacamos as relacionadas com o presente Planejamento:

Eixo 3.1 – Gestão Estratégica

4º Batalha – Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção.
Resultado-Chave: Implementar Plano de Integridade em todos os órgãos/secretarias do Estado

Eixo 3.7 – Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

2º Batalha – Ser referência em Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Resultados-Chave: Reduzir o tempo de análise dos processos de licenciamento ambiental; reduzir o desmatamento ilegal nas unidades de conservação.



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA
Diretor Executivo – CGE/RO

JONATHAN BARROS CARDOSO
Auditor de Controle Interno – CGE/RO

LEONARDO GONÇALVES DA COSTA
Assistente de Controle Interno – CGE/RO

ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA
Assessor de Controle Interno – CGE/RO

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Coordenador de Desenvolvimento Florestal/SEDAM

NATANAEL PINHEIRO DA SILVA
Engenheiro Florestal/SEDAM



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. EQUIPE.....	5
2. CONTEXTO E VISÃO GERAL DO OBJETO.....	6
2.1. O SETOR FLORESTAL MADEIREIRO	6
2.2. NECESSIDADE URGENTE	7
2.3. CONTEXTO DA AUDITORIA OPERACIONAL.....	7
2.4. NORMATIVOS	8
3. OBJETIVO E PRODUTOS.....	13
4. METODOLOGIA	13
4.1. ATORES	13
4.2. TÉCNICA E PROCEDIMENTO	14
4.3. MATRIZ SWOT	15
4.4. MAPEAMENTOS DOS PROCESSOS.....	15
4.5. DIAGRAMA DE VERIFICAÇÃO DE RISCO (DVR)	16
4.6. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES	17
5. EIXOS DE VERIFICAÇÃO	18
5.1. EIXO I – Ambiente de Controle da SEDAM e de outras unidades do Setor Socioambiental Florestal do Estado de Rondônia	18
5.2. EIXO II – Regularização Ambiental das Propriedades Rurais	20
5.3. EIXO III – Licenciamento, Monitoramento e Controle das Atividades de Exploração Florestal	20
5.4. EIXO IV – Análise e Licenciamento de Empresas Florestais.....	21
5.5. EIXO V – Gestão das Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas.....	22
5.6. EIXO VI – Aderência das Atividades Produtivas ao ZSEE	22

5.7.	EIXO VII – Eficiência Produtiva dos Projetos e Indústria de Beneficiamento	23
6.	QUESTÕES DE AUDITORIA.....	24
7.	REFERÊNCIAS.....	25
8.	APÊNDICES.....	27
8.1.	APÊNDICE – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	27
8.2.	APÊNDICE – FLUXO DO TRABALHO	28



1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o planejamento inicial para realização de auditoria operacional no Setor Florestal de Rondônia, que visa produzir o diagnóstico situacional e elaborar a Matriz de Risco relacionada a integridade socioambiental e posterior proposição de recomendações de Integridade ao Setor Florestal do Estado.

A auditoria foi instituída pela Portaria Conjunta nº 22, de 05 de junho de 2020, será realizada por uma equipe composta por servidores da Controladoria Geral do Estado (CGE) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e contará com o apoio da Transparência Internacional - Brasil.

Essa iniciativa ocorre no âmbito do Termo de Cooperação assinado entre a Transparência Internacional - Brasil e o Governo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 48 do dia 13/03/2020, que tem como objeto a união de esforços entre as Partes para criar um programa de cooperação e uma agenda técnico institucional a fim de aprimorar o controle da corrupção, através do desenvolvimento e implementação de ações voltadas para a integridade.

1.1. EQUIPE

A equipe responsável foi designada através da Portaria conjunta nº 22, de 05 de junho de 2020 (SEI 0011897505), sendo composta por:

I – Jonathan Barros Cardoso – Auditor de Controle Interno/CGE- Matrícula 300155280, representando a CGE - Presidente;

II – Rodrigo César Silva Moreira – Diretor Executivo da Controladoria Geral

do Estado – Matrícula 300136920, representando a CGE - Membro.

III – Leonardo Gonçalves da Costa – Assistente de Controle Interno/CGE – Matrícula 300159387, representando a CGE - Membro;

IV – Italo Henrique Vasconcelos Barbosa – Assessor/CGE – Matrícula 300160568, representando a CGE - Membro;

V - Hueriqui Charles Lopes Pereira – Coordenador de Desenvolvimento Florestal/SEDAM – Matrícula 300155190, representado a SEDAM - Membro; e

VI - Natanael Pinheiro da Silva – Engenheiro Florestal/SEDAM, Matrícula nº 300137651, representando a SEDAM – Membro.



2. CONTEXTO E VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1. O SETOR FLORESTAL MADEIREIRO

A atividade florestal e o processamento de madeira nativa estão entre as principais atividades econômicas na Amazônia, ao lado da agropecuária e mineração (CNI, 2018). O setor madeireiro impulsiona a economia de mais de um terço dos municípios da região, gerando renda e emprego na floresta e na indústria de transformação (Veríssimo & Pereira, 2014, citado por CNI, 2018). Em 2016, por exemplo, a indústria de extração de madeira gerou uma renda de R\$ 4,4, bilhões de reais, criou mais de 8 mil empregos formais na área de extração, e 60 mil empregos indiretos em atividades de desdobro e processamento (Serviço Florestal Brasileiro, 2019, citado por Imaflora, 2019).

De acordo com o Imaflora (2019), em 2018, o volume de madeira formalmente extraído de florestas na Amazônia destinado à indústria foi cerca de 8,8 milhões de metros cúbicos. Estima-se que 91% dessa produção tenham origem em apenas três Estados: Mato Grosso, Pará e Rondônia.

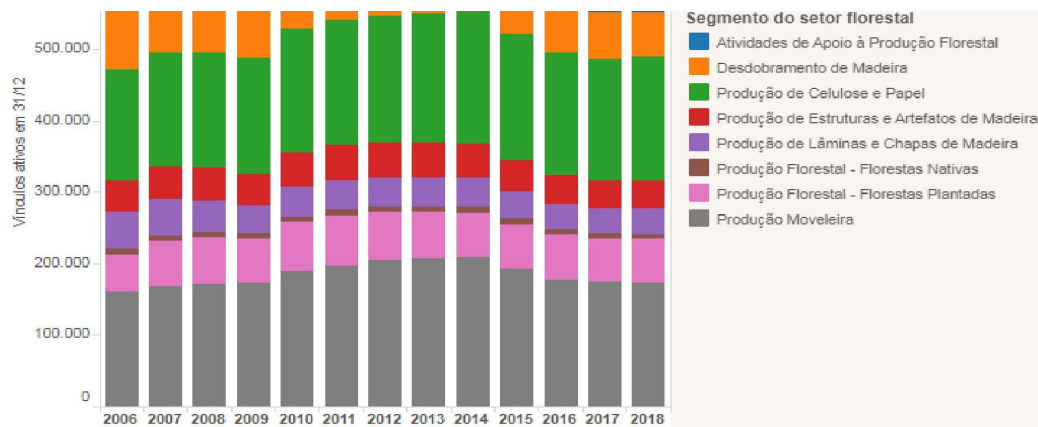
Esses dados demonstram a robustez do setor em manter o nível de empregos mesmo em momentos em que o país enfrenta crise econômica que sufoca a sociedade em diferentes segmentos econômicos.

FIGURA 1 – Quantidade de Empregos Gerados pelo Setor Florestal Brasileiro entre os anos de 2010 e 2018.



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18



Fonte: Ministério da Economia, 2019.



No Estado de Rondônia, a atividade florestal também alavanca outras formas de ocupação indiretas como secretariado, serviços de limpeza de manutenção de escritórios, moto boys e motoristas. Assim, o fortalecimento da maturidade do setor em sua cadeia produtiva pode se aglutinar a outros fatores como força motriz para o crescimento e desenvolvimento do Estado de Rondônia.

A exploração madeireira quando realizada de acordo com a legislação e as boas práticas de manejo florestal é fonte de geração de emprego e renda e um instrumento de exploração sustentável da floresta. Porém, quando realizada de forma ilegal, é fonte de degradação, conflitos fundiários e perda de receita por parte do poder público, além de gerar uma concorrência desleal com aqueles que realizam a exploração dentro da lei.

2.2. NECESSIDADE URGENTE

Sabe-se que o tempo avança rapidamente e quanto mais ele passa mais difícil se torna a batalha pela manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Enquanto a exploração predatória ilegal ou ineficiente de madeira avança, o Estado de Rondônia se aproxima cada vez mais da sua capacidade de carga o que torna mais complexa a reversão do quadro. O noticiário estadual nos últimos anos traz uma série de eventos que demonstram a urgência em se dar uma especial atenção ao setor florestal e a seus atores, no sentido de dar suporte ao setor para aprimorar seus procedimentos técnicos e níveis de integridade.

Operações recentes do Ministério Público, da Polícia Federal e da Polícia Civil,

tais como Deforest, Pau-Oco, Karipuna e Cyber-Cupim demonstram que a ilegalidade no setor florestal madeireiro é um problema que impacta o estado de Rondônia. A exploração ilegal de madeira é muitas vezes acompanhada por ações de fraudes documentais e nos sistemas de controle, bem como de corrupção envolvendo agentes públicos e privados, o que aponta para a necessidade de aprimoramentos de políticas públicas, processos e mecanismos voltados à promoção da integridade dos órgãos e dos procedimentos relacionados ao tema.

2.3. CONTEXTO DA AUDITORIA OPERACIONAL

O Tribunal de Contas da União (2014) entende que a governança pública envolve três funções básicas: 1) avaliar os ambientes, cenários, desempenho e resultados



atuais e futuros; 2) direcionar e orientar a implementação de planos alinhados às funções organizacionais e às necessidades dos stakeholders ao mesmo tempo em que assegura o alcance dos objetivos estabelecidos; além de, 3) monitorar o cumprimento de planos e políticas, o atingimento de metas e as expectativas dos interessados.

Nesse contexto este trabalho de auditoria consiste no primeiro passo, o qual cumprirá a função de avaliação da governança pública tendo como objeto de análise a Integridade Socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia. Dentre os beneficiários diretos dos resultados desta iniciativa estão: os agentes públicos formuladores e executores de políticas públicas, profissionais e classe empresarial que atua na exploração e beneficiamento dos produtos e subprodutos florestais, as comunidades locais e a sociedade como todo. Tais atores se beneficiam desse tipo de ação pois o aumento da integridade, segurança, eficiência e eficácia das operações do Setor Florestal contribuem para uma exploração racional, sustentável e de melhor qualidade dos recursos florestais, a diminuição da perda de matéria-prima para atos ilegais, a redução de conflitos no campo, a manutenção de serviços ecológicos oferecidos pelas florestas, o estímulo a atividade legal de exploração melhorando o nível de arrecadação de impostos pelo poder público, entre outros.

Sendo assim, este trabalho é fundamental pois através de um diagnóstico situacional, da elaboração da matriz de riscos e recomendações relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia tem o potencial de produzir um marco, que possibilitará o maior controle e fiscalização da administração pública e o

avanço da sustentabilidade do setor florestal, podendo elevar o Estado de Rondônia ao posto de destaque nacional e referência neste tema.

2.4. NORMATIVOS

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** – Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.1, Gestão Estratégica, em sua 4ª Batalha define que o Estado deva direcionar esforços para prover o aprimoramento de instrumentos de controle e combate à corrupção, a fim de garantir o cidadão de maior confiabilidade nas instituições, com a implementação de planos de integridade, monitoramento de relações de conflitos de interesses e criação de mecanismos anticorrupção;

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** – Um



Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.7, Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em sua 2ª Batalha define que o Estado deve ser referência em desenvolvimento ambiental sustentável através de uma gestão ambiental sustentável inovadora, economicamente viável, socialmente justa e ecologicamente sustentável.

Considerando o **Termo de Cooperação** assinado entre a Transparência Internacional - Brasil e o Governo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 48 do dia 13/03/2020 que tem como objeto a união de esforços entre as Partes para criar um programa de cooperação e uma agenda técnico institucional a fim de aprimorar o controle da corrupção, através do desenvolvimento e implementação de um Plano Estadual de Integridade.

Considerando o **Ofício TI BR 85/2020** encaminhado pela Transparência Internacional - Brasil à Controladoria-Geral do Estado no dia 18/05/2020, o qual recomenda uma auditoria sobre exploração florestal de madeira no Estado de Rondônia com o objetivo de identificação de riscos no setor florestal do Estado de Rondônia e o estabelecimento de estratégias de respostas a esses riscos, bem como a elaboração de um plano de integridade socioambiental com a finalidade de fortalecer o combate à corrupção e às fraudes no setor.

Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 170, IV: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes

principios: (...) VI - defesa do meio ambiente; Assim como em seu art. 225, na qual “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Considerando a Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Considerando Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Considerando que integridade pública pode ser definida como os mecanismos de prevenção, detecção e sanção a fraudes e à corrupção e inclui “o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu



objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente” (CGU, 2015).

Por fim, e com o intuito de facilitar a melhor compreensão do objeto através de questionamentos diretos:

Qual objeto será analisado? Integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia.

Qual o período de análise? Realizada no período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do planejamento.

Quais fases serão analisadas? Será realizada análise dos aspectos relacionados a integridade, em especial quanto ao ambiente de controle, a governança, processos e procedimentos relacionados ao setor florestal do Estado de Rondônia.

2.4.1. DECRETOS ESTADUAIS

- Decreto Estadual nº 19.989 de 29 de julho de 2015. Dispõe sobre os documentos hábeis para a comprovação da posse ou propriedade do imóvel rural nos processos referentes à Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 23.481 de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável nas florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado de Rondônia e dá outras providências;

2.4.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - IBAMA

- Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 7 de abril de 2009. Empreendimentos que envolvam supressão de vegetação, será emitida a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV e as respectivas Autorizações de Utilização de Matéria-Prima Florestal – AUMPF;
- Instrução Normativa IBAMA nº 14 de 26 de abril de 2018. Estabelecer regras de transição para as solicitações de atividades florestais protocoladas nos órgãos do Sisnama antes da data de implantação definitiva do SINAFLORE;
- Instrução Normativa IBAMA nº 02 de 23 de janeiro de 2020. Prorroga o prazo para 31/01/2021 de inserção de AUTEX no DOF para processo os protocolados antes de 02/05/2018;

2.4.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

- Instrução Normativa MMA nº 05 de 12 de dezembro de 2006. Procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de



Manejo Florestal Sustentável - PMFS nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal;

- Instrução Normativa MMA nº 01 de 12 de fevereiro de 2015. Lista as árvores classificadas na categoria Vulnerável – VU no bioma amazônico;

2.4.4. RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

- Resolução CONAMA nº 406 de 02 de fevereiro de 2009. Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável- PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;
- Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC).
- Resolução CONAMA nº 411, de 06 de maio de 2009. Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros. CRV;
- Resolução CONAMA nº 476, de 06 de abril de 2016. Altera a Resolução n. 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos.

2.4.5. PORTARIA SEDAM/RO

- Portaria SEDAM nº 186 de 24 de outubro de 2006. Aprovar os roteiros mínimos para apreciação de Planos de Manejo de Florestal Sustentável – PMFS, Plano Operacional

Annual – POA, Relatório de Atividades Pós-Exploratório do PMFS e as especificações dos mapas;

- Portaria SEDAM nº 185 de 24 de outubro de 2006. Criar Normas, Critérios, Roteiros Mínimos e Procedimentos para Uso Alternativo do Solo;
- Portaria SEDAM nº 95 de 26 de agosto de 2009. Instituir as informações mínimas para apresentação da cadeia de custódia e modelos de romaneio da madeira em tora proveniente de Planos de Manejo Florestal, Planos de Exploração Florestal e outros instrumentos técnicos correlatos aprovados pela SEDAM/RO;
- Portaria SEDAM nº 88 de 19 de abril de 2013. Autoriza os PMFS com área igual ou superior a 2.000,00 ha submetido à auditoria externa credenciada pelo INMETRO a AUTEX PLENA;
- Portaria SEDAM nº 06 de 30 de dezembro de 2013. Estabelece os parâmetros de limitação e controle da produção para a promoção da sustentabilidade na exploração dos recursos florestais no Estado de Rondônia;



- Portaria SEDAM nº 127 de 15 de abril de 2015. Institui o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada - TRMFM e o Termo de Vinculação de Reposição Florestal – TVRF;
- Portaria SEDAM nº 33 de 4 de fevereiro de 2016. Estabelece prazo para averbação em cartório extrajudicial do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada – TRMFM;
- Portaria SEDAM nº 131 de 10 de maio de 2017. Institui o cadastro de entidades religiosas usuárias das espécies florestais Banisteriopsis caapi e Psychotria viridis;
- Portaria SEDAM nº 35 de 20 de fevereiro de 2018. Estabelece o calendário para Exploração Florestal no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria SEDAM nº 230 de 27 de julho de 2017. Disciplina os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria SEDAM nº 74 de 06 de fevereiro de 2020. Altera a Portaria nº 230, de 27 de julho de 2017, que disciplina os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Rondônia.



3. OBJETIVO E PRODUTOS

Neste trabalho de planejamento, serão definidas as atividades, o cronograma de execução, assim como a definição e delimitação dos produtos finais da auditoria que será realizada.

- i) **Definição dos produtos que serão obtidos através desta auditoria;**
- Diagnóstico dos níveis de integridade do Setor Florestal do Estado de Rondônia relacionados aos processos de licenciamento, fiscalização e controle da exploração, transporte e comércio de madeira nativa do Estado de Rondônia, bem como em temas a esses associados.
 - Matriz de risco da integridade do Setor Florestal do Estado de Rondônia.
 - Recomendações de Integridade ao Setor Florestal do Estado de Rondônia.

4. METODOLOGIA

Os trabalhos serão realizados utilizando a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de auditoria (International Professional Practices Framework - IPPF), o Framework COSO, as orientações do Plano de Integridade da CGU, bem como as Normas de Auditoria Governamental – NAG's decorrentes de Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização

Superior (INTOSAI). Boas práticas de órgãos e entidades de controle e fiscalização socioambiental também serão consideradas.

Abaixo estão elencadas algumas formas de levantar e analisar os riscos, categorizando as informações obtidas com os eventos de maior impacto e de maior probabilidade. Destaca-se que sua aplicação ao planejamento não é vinculativa, dependendo da complexidade e das informações já conhecidas do objeto a ser auditado.

4.1. ATORES

A Controladoria Geral do Estado do Estado de Rondônia – CGE/RO, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, com apoio da Transparência Internacional - Brasil, atuarão em conjunto para a definição do escopo de execução do trabalho.

Além de tais entidades, também será oportunizado contribuições de outros

13



atores públicos, privados e da sociedade civil interessada, incluindo aqueles que atuam na exploração florestal, bem como em atividades de controle e fiscalização ambiental, por meio de um processo de Consulta Pública que se dará em 3 passos concomitantes:

PASSO 1 – Envio de ofícios para prospecção institucional aos órgãos de controle (MPF, TCU, TCE, MPE) e para entidades do Terceiro Setor e do setor produtivo (CREA, FIERO, etc.), para que estes, assim querendo, possam dar contribuições e informar de trabalhos semelhantes ao que será desempenhado.

PASSO 2 – Publicação no Diário Oficial do Estado e nos sites da Controladoria Geral do Estado (CGE) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), dando publicidade do Planejamento de Auditoria Operacional, bem como convidar, em um Edital de Consulta Pública, a sociedade para que possa contribuir com sugestões.

PASSO 3 – Transparência Internacional - Brasil irá apoiar a divulgação do processo de consulta pública por meio de seus canais de comunicação, incluindo mailing e mídias sociais, e para redes de organizações da sociedade civil.

4.2. TÉCNICA E PROCEDIMENTO

O trabalho será realizado através de técnicas de auditoria, incluindo os seguintes meios de coleta de dados e informações:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

metodos de coleta de dados e informações.

- Aplicação de questionários;
- Entrevista;
- Exame documental;
- Indagação escrita;
- Inspeção

Assim, primeiramente realizar-se-á reuniões para o nivelamento do conhecimento sobre o assunto. Após essa etapa, aplicaremos um questionário relacionado aos 7 eixos (apresentados a seguir) a fim de fazer o diagnóstico da integridade do Setor florestal de Rondônia. Com base nessa informação montaremos uma matriz de riscos a integridade e recomendações de Integridade ao Setor Florestal do Estado de Rondônia. Entrevistas poderão ser realizadas com técnicos e gestores estaduais, bem como com especialistas no setor florestal e membros de órgãos de controle e da sociedade civil. Outra forma de coletar informações poderá ser realizada por meio de análise documental



de processos e procedimentos dos órgãos do estado, bem como de denúncias de casos de fraude e ilegalidades no setor florestal.

4.3. MATRIZ SWOT

A matriz SWOT será utilizada em análises preliminares dos objetos de auditoria, permitindo a identificação de aspectos que merecem ser priorizados, auxiliando a equipe a caracterizar de forma sistemática as forças, as fraquezas, as oportunidades e as ameaças do objeto que será auditado.

O quadro 1 apresenta uma sugestão de papel de trabalho para análise do ambiente interno e externo, com base na matriz SWOT.

Quadro 1: Sugestão de papéis de trabalho para análise do Ambiente Interno/Externo do Setor Florestal de Rondônia.

	AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO	
+	Forças	Oportunidades	+
	Pontos fortes – as características positivas internas que uma organização pode explorar para atingir as suas metas. Referem-se às habilidades, capacidades e competências básicas da organização que atuam em conjunto para ajudá-la a alcançar suas metas e objetivos. Ex.: equipe experiente e motivada, recursos	Características do ambiente externo, não controláveis pela organização, com potencial para ajudá-la a crescer e atingir ou exceder as metas planejadas. Ex.: diretrizes governamentais favoráveis ao fortalecimento institucional, novas fontes orçamentárias, parcerias com outras instituições.	

	tecnológicos adequados.		
	AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO	
-	Fraquezas	Ameaças	-
	Pontos fracos – as características negativas internas que podem inibir ou restringir o desempenho da organização. Referem-se à ausência de capacidades e/ou habilidades críticas. São, portanto, deficiências e características que devem ser superadas ou contornadas para que a organização possa alcançar o nível de desempenho desejado. Ex.: alta rotatividade de pessoal, sistemas de informação obsoletos, processos internos excessivamente burocratizados.	Características do ambiente externo, não controláveis pela organização, que podem impedi-la de atingir as metas planejadas e comprometer o crescimento organizacional. Ex.: dispersão geográfica do público alvo, disparidades regionais, conflito de competência.	

Fonte: Análise SWOT e Diagramação de Verificação de Risco Aplicado em Auditorias. Tribunal de Contas da União – TCU, 2010.

4.4. MAPEAMENTOS DOS PROCESSOS

Será realizada a avaliação do fluxo dos processos relacionados ao objeto da



auditoria podendo conter, dentre outros, a identificação dos pontos críticos de controle, dos indicadores de desempenho com metas físicas e financeiras, dos responsáveis pelas etapas do processo, dos principais insumos e dos sistemas informatizados utilizados, especialmente sistemas de emissão de autorização de exploração florestal, e o sistema de controle de transporte e comercialização da madeira.

É importante avaliar outros aspectos relacionados a execução do processo como a estrutura organizacional da unidade, as competências dos setores envolvidos no processo e a força de trabalho envolvida.

4.5. DIAGRAMA DE VERIFICAÇÃO DE RISCO (DVR)

A forma mais básica de utilizar o risco no planejamento é complementar a Matriz SWOT com um Diagrama de Verificação de Risco, também conhecido como Matriz de Probabilidade e Impacto de Risco.

Este diagrama auxilia a equipe definir o foco do trabalho de auditoria, permitindo: sistematizar informações relevantes sobre o ambiente de análise, identificar riscos que afetam o objeto de auditoria, assegurar que áreas de maior risco serão analisadas com maior profundidade durante a auditoria, obter subsídios para formular o problema e as questões de auditoria.

No DVR só devem ser registrados os riscos decorrentes de fraquezas e ameaças identificadas na Matriz SWOT.

A figura 2 apresenta uma sugestão de papel de trabalho para análise do ambiente interno e externo, com base na Matriz SWOT.

Figura 2: Sugestão de papéis de trabalho para análise do DVR

Impacto potencial no alcance dos objetivos	Alto	Baixa probabilidade Alto impacto MÉDIO	Alta probabilidade Alto impacto ALTO
	Baixo	Baixa probabilidade Baixo impacto BAIXO	Alta probabilidade Baixo impacto MÉDIO
		Baixa	Alta
		Probabilidade de ocorrência	

Fonte: Boletim do Tribunal de Contas da União - Análise SWOT e Diagramação de Verificação de Risco Aplicado em Auditorias. TCU, 2010.



4.6. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES

Após o levantamento dos riscos inerentes (de distorção relevante) deverá ser verificado que tipo de controle existe para tratar o risco e avaliar sucintamente se o controle é suficiente para mitigar os riscos.

A atividade de auditoria interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas, conforme norma de desempenho 2130 do Institute of Internal Auditors – IIA (2016).

O quadro 2 apresenta uma sugestão de papel de trabalho para registro de riscos e controles.

Quadro 2: Sugestão de papéis de trabalho para registro de riscos e controles.

ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	EVENTO DE RISCO (S)	CONTROLE (S)
Processo de Análise e Homologação de Plano de Manejo Florestal e Planos Operacionais Anuais.	Avaliar a segurança do procedimento de Análise, observando qualidade de peças técnicas e execução dos procedimentos padronizados.	Homologação de processo que apresente documentos fraudulentos para sua aprovação.	Otimização de Checklists e procedimentos
	Fazer análise documental		

Organização documental da gestão de Unidade de Conservação

através de Checklists dos Atos Constitutivos de Unidade de Conservação (eleições, atas de reunião, documentos cartoriais)

Problemas de gestão por falta de suporte documental.

Procedimentos de registro dos Atos Constitutivos e das atividades.

Fonte: Adaptado de Auditoria Governamental, Módulo 2: Planejamento de auditoria. Tribunal de Contas da União – TCU, 2012.

Em geral, nessa fase, a equipe não deve se aprofundar na avaliação de controles internos, devendo realizar apenas a constatação da existência ou não de controles. Caso julgue necessário, a equipe pode:

- ✓ Propor um trabalho específico voltado para melhoria de controles internos; e
- ✓ Avaliar os riscos e os controles na fase de execução.

Se entender pertinente, de acordo com o julgamento profissional, a equipe pode estender a fase de planejamento para avaliar os riscos de controle, o que influenciará mais profundamente o direcionamento dos trabalhos na fase de execução do que no inventário.

Após finalizar o inventário, a equipe deve considerar os eventos de riscos mais relevantes para ajudar no direcionamento do planejamento da auditoria. De modo que, se



houver muitas atividades com eventos de risco identificados, a equipe deve buscar parâmetros, como probabilidade de ocorrência do evento, o impacto do dano, materialidade, exequibilidade da ação de auditoria, relevância da atividade, ou caso a aplicação de nenhum desses parâmetros seja possível, o julgamento profissional devidamente motivado, para selecionar os que irão efetivamente contribuir para o planejamento.

5. EIXOS DE VERIFICAÇÃO

A atividade florestal se relaciona fortemente com diversos temas, tais como a Regularização Fundiária, Gestão de Unidades de Conservação, Zoneamento Socioeconômico do Estado, dentre outros. Daí porque seria insuficiente tratar do Setor Florestal no Estado de Rondônia sem considerar outros temas relevantes.

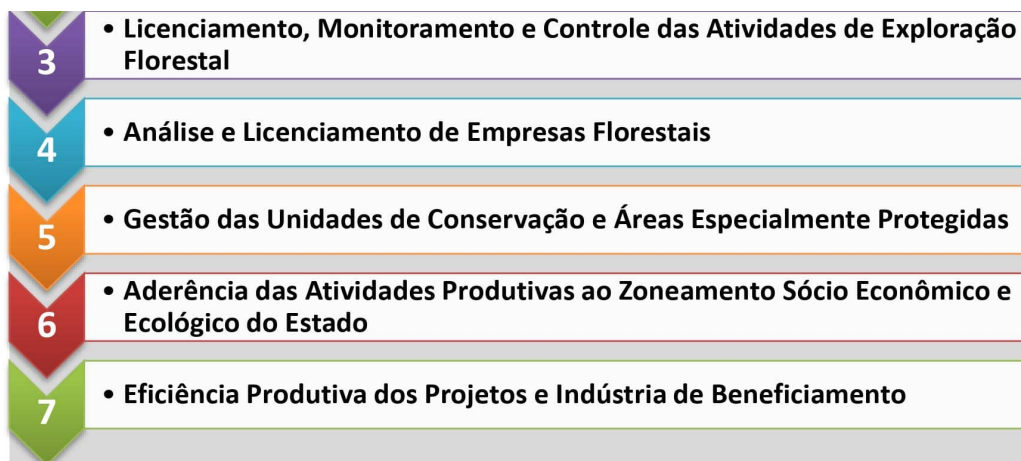
Nesse sentido, a abrangência desse trabalho abará 7 (sete) eixos:



• **Ambiente de Controle da SEDAM e de outras unidades do Setor Socioambiental Florestal do Estado de Rondônia**



• **Regularização das Propriedades Rurais**



5.1. EIXO I – Ambiente de Controle da SEDAM e de outras unidades do Setor Socioambiental Florestal do Estado de Rondônia

Este eixo consiste no primeiro componente do Modelo COSO de avaliação dos ambientes de controles da SEDAM e de outras unidades e setores do Setor



Socioambiental Florestal do Estado de Rondônia. Tendo como objetivo identificar o nível de comprometimento da alta administração em relação as atividades e aos objetivos organizacionais, a existência de princípios e valores éticos, a disseminação e a prática desses princípios entre os interessados envolvidos com a organização, a existência e implementação de um Planejamento Estratégico que contenham objetivos e metas organizacionais definidos.

Outros aspectos estruturais e administrativos do setor também serão observados, tais como: (a) definição de competências; (b) planos de carreira, salários e formas de contratação; (c) estrutura, pessoal e equipamentos adequados; (d) forma de distribuição dos processos; (f) valor das diárias adequado ao trabalho em campo; (g) monitoramento de processos; (h) instância para resolução de divergências técnicas e jurídicas; (i) controle de acesso (físico e sistemas); (j) existência de Código de Conduta; (l) regras sobre Conflitos de Interesses; (m) auditorias internas; (n) treinamento e capacitação; (o) digitalização de processos e documentos; (p) cooperação com órgãos públicos de gestão e controle; (q) transparência; e (r) controle social.

Dada a relevância da transparência na gestão pública, inclusive como meio de prevenção e detecção de fraudes e irregularidades, a mesma será analisada não só em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

prevenção e detecção de fraudes e irregularidades, a mesma será analisada não só em termos administrativos (competências, legislação, procedimentos internos etc), mas também o desempenho prático dentro de cada eixo temático. Por exemplo, no Eixo 3 (“Análise e Licenciamento das Atividades de Produção Florestal”), será analisada a disponibilização ativa para o público de informações como: informações individuais e gerais sobre processos, autorizações de exploração florestal, rendimentos operacionais, fatores de conversão, estudos técnicos, relatórios pré e pós-exploração etc. Outro aspecto relevante são as condições da divulgação da informação, de forma que devam ser íntegras, atualizadas e abertas, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011). Finalmente, em relação à transparência, os atores interessados poderão recomendar a inclusão de novas informações que julgarem necessárias para a avaliação das políticas públicas do Setor Florestal no Estado de Rondônia, inclusive através da etapa de Consulta Pública da auditoria.

Nesse eixo se verifica, também, a existência de mecanismos que possibilitem o controle social como por exemplo: canais de denúncia anônima de fácil acessibilidade; meios de interação com a sociedade para dúvidas, sugestões e reclamações; além de



verificar a existência de canais e espaços de participação social, como consultas públicas e os conselhos deliberativos e/ou consultivos que fazem parte da Governança do Setor Florestal de Rondônia.

5.2. EIXO II – Regularização Ambiental das Propriedades Rurais

No presente eixo serão avaliados os procedimentos de regularização das propriedades rurais do Estado, em especial daquelas que almejam explorar os produtos e subprodutos florestais. Nesse sentido serão analisados aspectos pertinentes a integridade relacionada aos procedimentos de emissão do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os itens a serem avaliados quanto a integridade, consistirão na aderência do processo de emissão às normas legais, estabelecimento e obediência a prazos regimentais de emissão; segurança do processo quanto a fraudes documentais e erros técnicos (pontos de redundância de controles internos), existência de check-list que otimize o processo de análise dos pedidos, oferecimento de treinamentos, cursos orientativos ou capacitações tanto para analistas quanto para profissionais do setor produtivo visando melhorar a qualidade do processo e dos documentos apresentados.

5.3. EIXO III – Licenciamento, Monitoramento e Controle das Atividades de Exploração Florestal

Nesse eixo serão avaliados os aspectos da integridade relacionados aos processos de análise, licenciamento e controle das atividades de produção florestal, incluindo: Planos de Manejo Florestais Sustentáveis, Reflorestamentos, Levantamentos Circunstanciados e utilização de Resíduos Florestais, emissão das Autorizações de Exploração Florestal, Planos Operacionais Anuais, entre outros.

A exemplo do que ocorre com o EIXO 2, no presente eixo serão analisados os seguintes aspectos: aderência do processo de homologação e autorização do direito de exploração às normas legais, estabelecimento e obediência a prazos regimentais de concessão; segurança do processo quanto a fraudes documentais e erros técnicos (pontos de redundância de controles internos), existência de check-list que otimize o processo de análise dos pedidos, oferecimento de treinamentos, cursos orientativos ou capacitações tanto para analistas quanto para profissionais do setor produtivo visando melhorar a qualidade do processo e dos documentos apresentados, operacionalização e segurança do



sistema de controle de estoque dos produtos e subprodutos florestais (DOF), bem como a eficiência e eficácia das atividades de vistoria e monitoramento dos planos de manejo florestais.

Em relação ao sistema e às práticas de licenciamento, controle e monitoramento da exploração florestal, já existem medidas consagradas na literatura especializada que visam diminuir os riscos de fraude e de irregularidades no setor. Tais medidas poderão ser checadas por meio da auditoria, buscando identificar quais delas são aplicadas no estado e quais poderão compor as recomendações de aprimoramento. Dentre elas estão: existência de mecanismos de identificação de movimentações suspeitas de créditos de madeira; definição de critérios claros de aprovação dos planos de manejo, visando a diminuição da subjetividade das análises; vistorias de campo pré e pós-exploratória; regras e procedimentos claros para a realização de vistorias; uso de sensoriamento remoto para aprimorar processos de aprovação e monitoramento da execução dos planos de manejo; monitoramento e auditoria independentes; parcerias para ações de fiscalização; fiscalização da indústria; existência de protocolo de rastreabilidade; geração de relatórios de inteligência para otimizar ações de fiscalização; barreiras de fiscalização; e aplicação

e cobrança de multas.

Por meio da consulta pública e ao longo da auditoria poderão ser incluídas novas medidas a serem analisadas.

5.4. EIXO IV – Análise e Licenciamento de Empresas Florestais

Um resumo da cadeia produtiva do setor madeireiro inicia-se com a exploração florestal em campo, passa pelas indústrias de beneficiamento e chega ao consumidor final. Assim, tão importante quanto a qualidade, legalidade e eficiência do ato de exploração e transporte dos produtos e subprodutos florestais, são os aspectos legais e formais e a eficiência produtiva das indústrias de beneficiamento.

Desta forma esse eixo contemplará os procedimentos de integridade associados especificamente às indústrias de beneficiamento dos produtos e subprodutos florestais sobre os seguintes aspectos: aderência do processo de concessão de alvarás de funcionamento às normas legais, estabelecimento e obediência a prazos de concessão; segurança do processo quanto a fraudes documentais e erros técnicos (pontos de redundância de controles internos), existência de check-list que otimize o processo de



análise dos pedidos, oferecimento de treinamentos, cursos orientativos ou capacitações tanto para analistas quanto para profissionais do setor produtivo visando melhorar a qualidade do processo e dos documentos apresentados, operacionalização e segurança do sistema de controle de estoque dos produtos e subprodutos florestais (DOF), bem como a eficiência e eficácia das atividades de vistoria e monitoramento das atividades das empresas.

5.5. EIXO V – Gestão das Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas

Nesse eixo será avaliada a integridade quanto a gestão das Unidades de Conservação e áreas especialmente protegidas no Estado de Rondônia com base nos preceitos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

A avaliação consistirá na verificação da integridade através do cumprimento das normas legais quanto à gestão das UCs no que concerne a existência e funcionamento dos conselhos, organização social da população tradicional, existência e implantação do

Zoneamento de Uso Múltiplo para UCs de uso direto, cumprimento de função social de proteção ambiental contra grilagem e degradação ambiental, organização documental das UCs com os registros de atas de reuniões e demais registros documentais das atividades das UCs, condição de estabelecimento das populações tradicionais.

5.6. EIXO VI – Aderência das Atividades Produtivas ao ZSEE

O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia é uma das principais ferramentas de organização da ocupação e utilização do solo e dos recursos naturais do Estado. Nesse sentido esse eixo tem o objetivo de verificar se a distribuição das atividades produtivas do setor florestal está respeitando as orientações o Z.S.E.E do Estado de Rondônia, relacionando se as autorizações para exploração e alvarás de funcionamento das empresas florestais observam essa ferramenta antes de emitir qualquer autorização de funcionamento.

Desta forma serão levantados nesse eixo a distribuição espacial das atividades de exploração e beneficiamento dos produtos e subprodutos florestais relacionando-os com o Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia, bem como as iniciativas setoriais socioambientais e do setor florestal de Rondônia relacionadas a



integridade para promover o atendimento a esse instrumento normativo da produção estadual e sua atualização.

5.7. EIXO VII – Eficiência Produtiva dos Projetos e Indústria de Beneficiamento

A exploração madeireira através do Manejo Florestal no Estado de Rondônia se intensificou no início dos anos 2000. Considerando o ciclo de corte dessa atividade, é razoável supor que parte dos planos de manejos florestais aprovados naquela época estará apta a receber o segundo ciclo de corte nos próximos anos. Isso porque as espécies remanescentes atingirão o diâmetro de corte para a nova exploração sustentável. Observar esse fato diminui a pressão por exploração em novas áreas uma vez que, devido ao grande número de projetos já aprovados e devido à quantidade de Unidades de Conservação tornam as áreas particulares disponíveis para o manejo florestal escassas.

Porém, a reentrada para a exploração do segundo ciclo é possível diante da qualidade da execução do manejo no primeiro ciclo, desde o abate e transporte dos indivíduos florestais de interesse comercial, até a condução da floresta para a regeneração

e estímulo ao incremento de diâmetro dos indivíduos remanescentes. Assim, nesse momento, analisar esse aspecto pode revelar muito sobre a qualidade da execução dos PMFS.

Outro aspecto relevante para a sustentabilidade do setor florestal é a eficiência da cadeia produtiva do setor. Desde aplicação de técnicas de abate a transporte que evitem o desperdício de matéria prima até o estudo do Coeficiente de Rendimento Volumétrico das Indústrias de Beneficiamento. Pois, cada indústria tem um nível técnico de conversão da madeira em tora para a madeira serrada que pode variar de acordo com a qualidade da maquinaria, nível de manutenção e capacidade técnica e treinamento dos recursos humanos. Pois isso, deve-se estimular esse tipo de estudo por parte das empresas florestais ao mesmo tempo em que se atesta sua veracidade, uma vez que o desperdício pode gerar pressão de exploração em novas áreas florestais.

Ademais há de se averiguar a utilização dos resíduos florestais por parte das empresas. Pois sabe-se que todo o projeto florestal gera subprodutos florestais que vão desde material para artesanato, até lenha com potencial energético através do uso da biomassa.

Sendo assim, nesse eixo será analisada a quantidade de PMFS que entrarão no



seu ciclo de corte subsequente; O processo de autorização, fiscalização e monitoramento desse novo ciclo; A relação entre empresas florestais ativas e empresas florestais que possuem estudo de Coeficiente de Rendimento Volumétrico (CRV), o processo de aprovação, monitoramento e fiscalização desse estudo, além de analisar o uso dos resíduos florestais por parte de projetos e empresas, o que visa a otimização do uso dos produtos e subprodutos florestais.

6. QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base nas informações coletadas nas atividades de construção da visão geral do objeto auditado e do inventário de riscos e controles serão formuladas as questões de auditoria.

De acordo com a norma de desempenho 2220 do Institute of Internal Auditors – IIA (2016), o escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.

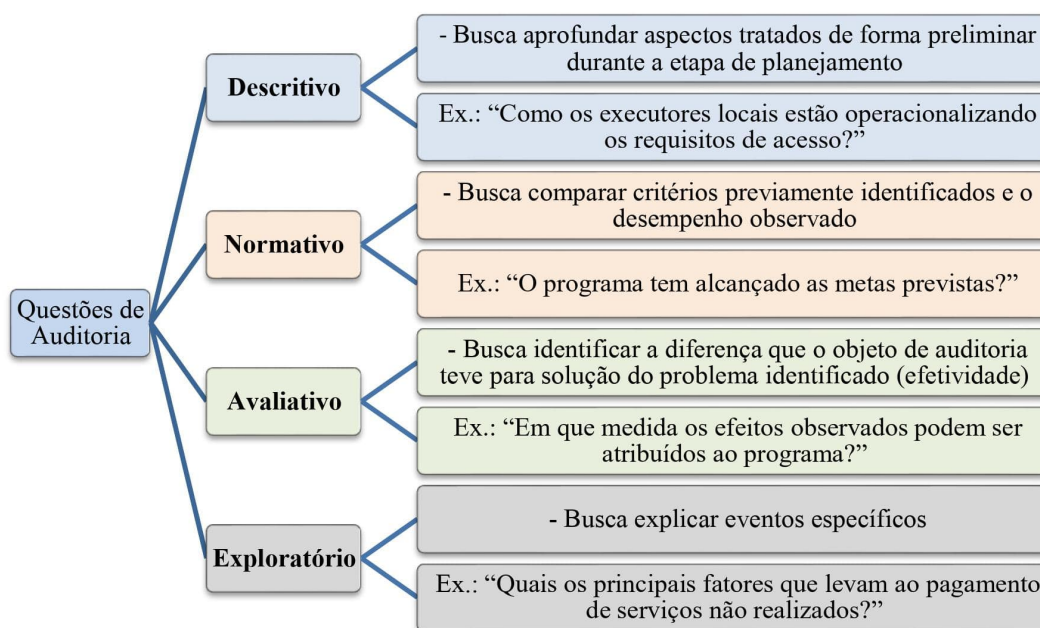
Cumprir salientar que as questões de auditoria podem ser de diferentes tipos.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

conforme destacado a seguir.

Figura 2: Tipos de Questões de Auditoria



Fonte: Adaptado do Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, 2010.



7. REFERÊNCIAS

BRASIL, Brasil. Tribunal de Contas da União. **Auditoria governamental** – Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011.

BRASIL, Tribunal de Contas da União, **Boletim do Tribunal de Contas da União - Análise SWOT e Diagramação de Verificação de Risco Aplicado em Auditorias**. Brasília, 2010.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Auditoria Governamental: módulo 2: planejamento de auditoria**/Tribunal de Contas da União. – 2. ed. – Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2012

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Manual de Auditoria Operacional**. – 3.ed.– Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010.

CARVALHO, R. M. M. A; SOARES, T. S; VALVERDE, S. R. **Caracterização do Setor Florestal: Uma Abordagem Comparativa com outros Setores da Economia**. Ciência Florestal, Santa Maria, v. 15, n. 1, p. 105-118. ISSN 0103-9954, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/cienciaflorestal/article/view/1828/1092> em junho de 2020.

CGE-MG. Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. **Plano de Integridade. 1ª Edição.** Disponível em: http://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/Plano_de_Integridade_CGE_2018.pdf Acessado em junho de 2020

CGU – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia de Integridade Pública – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional.** Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/guia-de-integridade-publica.pdf> Acesso em junho de 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Perspectivas e desafios na promoção do uso das florestas nativas no Brasil.** Brasília/DF: CNI, 2018.

CUNHA, G. T. da; LOPES, I. L. e; OLIVEIRA, R. M.; PÁSCOA, K. J. V. da; GOMIDE, L. R. **Panorama do Setor Florestal Brasileiro com Ênfase no Estado de Minas Gerais.** ENCICLOPÉDIA BIOSFERA, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v.16 n.29, 2019. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/enciclop/2019a/agrar/panorama%20do.pdf> Acessado em junho de 2020.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - Global Forest Resources Assessments, 2015. Disponível em: Acesso em: junho de 2020.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS (THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA). **Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria**



Interna. Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil. São Paulo, 2016.

LENTINI et. al. **O que mudou no perfil da atividade madeireira na Amazônia nas últimas décadas (1998-2018)?** Piracicaba/SP: Imaflora, 2019.

TCU - Tribunal de Contas da União. **Governança Pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria** / Tribunal de Contas da União: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – Brasília 2014. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B3000E2479D> Acesso em junho de 2020.



8. APÊNDICES

8.1. APÊNDICE – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O presente cronograma de atividades tem por objetivo nortear o trabalho de auditoria operacional com os seguintes produtos como o diagnóstico dos riscos, matriz de riscos e recomendações de integridade da Unidade.

O cronograma não é imutável, ou seja, poderá ser ajustado no decorrer da auditoria para adequação as reais condições da equipe, ao orçamento e a outros aspectos que podem interferir no prazo de execução.

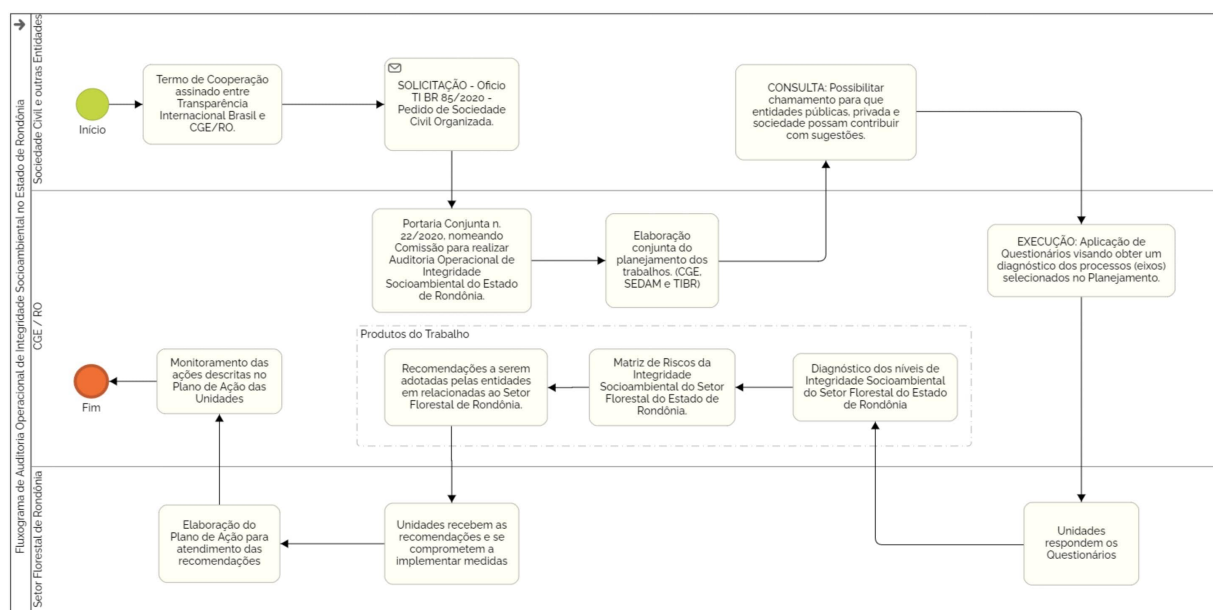
Cronograma de Atividades

Etapas(o que fazer e como fazer)	Responsável	Cronograma de atividades					status da Etapa	% de Realização	Observações
		10 dias	15 dias	30 dias	30 dias	35 dias			
1. Levantamento do contexto		x							

2. Definir as estratégias		X							
3. Definir as atividades		X							
4. Elaborar o cronograma		X							
5. Consulta Pública, chamamento para entidades públicas, privadas e sociedade possam contribuir com sugestões			X						
6. Elaboração do questionário			X						
7. Aplicação do questionário				X					
8. Identificação de Riscos				X					
9. Análise de Riscos				X					
10. Avaliação de Riscos				X					
11. Elaborar o Diagnóstico situacional					X				
12. Elaborar a matriz de Riscos					X				
13. Elaborar as recomendações a integridade do Setor Florestal de Rondônia.						X			
14. Conclusão do Relatório de Diagnóstico situacional, Matriz de Riscos e as recomendações a integridade do Setor Florestal de Rondônia entregue e pedido de validação.						X			
15. Monitoramento das recomendações em que a Unidade se comprometeram a adotar.						X			



8.2. APÊNDICE – FLUXO DO TRABALHO



28

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0012653086

SEPOG

Portaria nº 290 de 21 de julho de 2020

Nomeia os membros que irão compor a comissão técnica responsável pelas ações relacionadas à aplicação e implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-tr no âmbito da SEPOG, dispõe sobre suas atribuições e da outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2016, que celebram a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP (atual Ministério da Economia), secretaria de gestão – SEGES e da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com o governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2020, que celebram a união, via ministério da economia, por meio da Secretaria de Gestão - SEGES, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria e Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

Considerando a Instrução Normativa nº 33 de 23 de Abril de 2020 que altera a Instrução Normativa nº 5, de 24 de Junho de 2019, que dispõe sobre práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e dá outras providências;

Considerando Instrução Normativa nº 5, de 24 de Junho de 2019 que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando a PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, dispõe sobre a instituição da Rede+Brasil;

Considerando a PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JUNHO DE 2020, que institui Comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para Coordenar as ações para implantação do Modelo de Excelência em gestão das Transferências da União – MEG- tr, designa Coordenador e dá outras providências;

Considerando o DECRETO Nº 10.035, de 1 de Outubro de 2019, que institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a comissão técnica responsável pelas ações relacionadas à aplicação e implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-tr no âmbito da SEPOG, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar as iniciativas e articular as ações com vista a aplicação do Modelo de Excelência em Gestão – MEG-Tr no âmbito da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

II - Cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Economia no tocante à aplicação e implementação do MEG-Tr;

III - Viabilizar o cadastro de adesão da SEPOG ao MEG-Tr no Portal dos Convênios (Smeg);

IV - Realizar anualmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr;

V - Aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-Tr, até 30 de setembro de cada ano, após adesão do órgão, e encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede Mais Brasil, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão, gerados pela aplicação de um dos instrumentos;

VI - Apresentar, no Relatório de Melhoria da Gestão, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr, os resultados das ações de melhoria estabelecidas no Plano de Melhoria da Gestão-PMG anterior;

VII - Coletar e sistematizar as informações referentes aos fundamentos designados;

VIII - Elaborar relatórios sobre as atividades a serem entregues à coordenação;

IX - Participar de reuniões periódicas (ordinárias e extraordinárias) para acompanhamento e avaliação das atividades em conformidade com o cronograma definido pela comissão;

X - Elaborar e executar o plano de melhoria estabelecido pela coordenação;

XI - Efetuar demais atividades que sejam necessárias à implementação do MEG-tr na SEPOG.

Parágrafo único: os casos omissos e/ou conflitantes serão levados ao gestor da pasta para tomada de decisão.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para constituir a comissão:

Nome	Cargo	Matricula
Artur Ribeiro de Melo	Assistente de Planejamento e Orçamento	300.123.623
Nadicleiton Silva Soares	Assessor Técnico II	300.123.340
Ariane Dias de Almeida	Analista de Sistemas	300.072.659
Eder José de Carvalho	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	300.148.398
Denise de Oliveira Chaves	Assessora	300.160.812
Rayson Bernardo da Silva	Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental	300.148.631
Aldimar Brasil de Souza	Assessor Especial	300.148.695
Ananias Alves Filho	Assessor Especial	241.8333
Valeria Moreno Martão	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	300.149.107
Raimundo Nonato Bentes da Silva	Assessor Especial IV	300.133.905
Maria Beatriz Almeida Cavalcante	Assessora de Controle Interno	300.133.892
Anderson Marques de Oliveira	Analista de Planejamento e Finanças	300.156.208
Nickson Neres de Moura	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	300.150.157
Raoni Francisco Lopes Gama	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	300.148.628
Renata Mára Sampaio Ribeiro	Assessora Jurídica NJDC/ SEPOG	300.139.579
Tereza Cristina Simoni	Administradora	670.3765
Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	300.148.673
Elysmar de Jesus Barbosa	Gerente Administrativo e Recursos Humanos	300.039.637
Luana Bruna Sabion Alves Trindade	Assessora Especial IV	300.162.138
Ruthele Palmeira Lopes	Chefe de Núcleo de Convênios Federais	300.158.371
Maria de Jesus de Barba	Assistente Técnico	300.157.680
Dulciléia Guimarães Caldeira	Professora Classe C	300.027.888
Micaelle Castro Soares	Assistente Técnico	300.160.733

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretario de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0012562777

SEGE

EXTRATO

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 12074/2019/SEDUC-DAF, de 13/8/2019 (SEI 0029.314960/2019-54), bem como conforme consta o Processo n. 0031.290150/2020-90,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGEPE-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6923 de 27 de junho de 2020 entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0012659584

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.056950/2019-27,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2020, os termos do Decreto de 22.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **PRINCE PEREIRA COSTA**, Engenheiro Civil, matrícula n. 300101061, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514219

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.018994/2019-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de julho de 2020, os termos do Decreto de 28.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300087822, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514171

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.269517/2020-66,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 13 de julho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300087822, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514105

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.263627/2020-41,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **RICARDO BARROS SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300061033, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012549246

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.262026/2020-81,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de julho de 2020, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, matrícula n. 300021335, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012549662

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.254593/2020-90,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **CLARICE CATAFESTA**, Agente em atividades administrativas, matrícula n. 300062997, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514371

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.251846/2020-73,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **JAISON DIAS ESTEVES**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122322, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514331

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.246396/2020-05,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **RODRIGO TREVISAN**, Engenheiro Eletricista, matrícula n. 300135008, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514308

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.244138/2020-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **SIMONÍ TOWNES DE CASTRO**, médico, matrícula n. 300134786, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514277

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.190668/2020-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2020, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado -CGE**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300021895, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012577597

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.079785/2020-87,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de julho de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **SOLANGE DE LAET**, Professora, matrícula n. 36102-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514094

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515804/2019-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **EDSON WELTON FILHO**, Policial Penal, matrícula n. 300116864, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012474311

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.058140/2020-49,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2020, os termos do Decreto de 3.3.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, matrícula n. 300015899, lotado na Controladoria Geral do Estado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012514197

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CGE-ASTEC 0011491683, Despacho CGE-GAB 0011621909, que consta nos autos do Processo n. 0007.164365/2020-53,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GILDA TIMBO PASSOS**, Auditor, Matrícula n. 300043680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 6º quinquênio de 9.6.2008 a 8.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012575550

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 291/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item. Método de disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.040099/2018-32

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (equipamentos para instalação e funcionamento de oficinas de serralheria) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), por meio das atividades coordenadas pelo Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP), com o objetivo de oferecer oficinas permanentes para a manutenção do ofício de serralheria no interior de instalações penitenciárias, previamente selecionadas, no estado de Rondônia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.477,92. **DATA DE ABERTURA:** 11 de agosto de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012661161

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 438/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global. – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.183098/2019-51.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Casa do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ **275.405,76**. **DATA DE ABERTURA:** 12 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 28 de julho de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012671771

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2020

Processo Administrativo: Nº. **0036.136540/2019-31**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a sessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital e instalação, incluindo o fornecimento de mão de obra corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento e todos os materiais e insumos utilizados na operação, incluindo papel gramatura 75g/m² (A4), para atender as necessidades de impressão da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, em face de alterações que serão realizadas nos Anexos I, II e III do Edital, os quais afetam prazos relacionados ao objeto da licitação e execução dos serviços a serem contratados. Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2020.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0012672008

AVISO

Aviso de Resultado Final da Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Processo Eletrônico:0064.483471/2019-15/SEPAT. Objeto: Contratação de empresa que forneça e instale sombreadores de estacionamento para conservação dos veículos oficiais desta Sepat. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA é a empresa: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, com o valor de R\$ 15.140,32. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.
Porto Velho, RO 28 de julho de 2020.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0012677778

ADENDO
MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico Nº. 445/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares sob sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda dos Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo: 0049.352138/2019-53

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12/09/2019 **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alteração na especificação do item 39. Para fins de elaboração de proposta as empresas deverão considerar a seguinte redação:

Item 39 - Prótese valvar biológica aórtica composta por três folhetos de pericárdio porcino, montada em stent de nitinol ou cromo cobalto, auto expansível ou expansível por balão, com sistema de entrega e sistema introdutor compatíveis, para tratamento percutâneo transfemoral da valva aórtica, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 12.08.2020

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 28 de Julho de 2020.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0012678770

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **191/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Global**

Processo Administrativo: **0036.010065/2019-74**

Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por Lodos Ativados), bem como Limpeza, Desobstrução do Sistemas de Esgotos (tubulação, Caixa de inspeção e Caixas de Gordura) de interligação com as unidades**, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 534.147,00**. Data de Abertura: **10/08/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 28 de Julho de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012680954

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 123/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.203868/2020-12

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em **caráter emergencial** para atendimento aos usuários nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Unidade COVID-19 e Hospital de Campanha de Rondônia, por um período de 03 (três) meses.

SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 31/07/2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)

Declaração a ser preenchida em caso de diligência:

Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa (que deve atender aos critérios da Portaria 65/GAB/SUPEL), cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU (nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020).

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0012683230

SEFIN

Instrução Normativa nº 30/2020/GAB/CRE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030/2020/GAB/CRE

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	2.107,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Boi gordo	02.01.02	cb	3.056,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	1.107,00	030/ 2020	01/ 08/2020			

Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	1.193,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.486,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.247,00	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.733,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.477,39	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.740,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.755,00	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	1.535,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	1.535,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	1.857,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.447,00	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.276,00	030/ 2020	01/ 08/2020	2.105,00	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	2.373,00	030/ 2020	01/ 08/2020	2.348,00	08/ 2020	01/ 03/2020
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	920,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.095,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.312,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.097,92	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.488,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.431,25	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.608,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	1.287,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	1.430,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.590,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.158,97	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.772,00	030/ 2020	01/ 08/2020	1.504,00	08/ 2020	01/ 03/2020
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	1.953,00	030/ 2020	01/ 08/2020			
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	2.800,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	2.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.060,00	01/ 2015	16/ 03/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	1.650,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	02/ 2015	01/ 09/2015
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	420,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	670,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	650,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	900,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	215,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	170,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	300,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	460,00	02/ 2011	01/ 01/2012
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	200,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	500,00	02/ 2011	01/ 01/2012
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	150,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	260,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	800,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	950,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	330,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	160,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	850,00	01/ 2004	22/ 03/2004

CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	37,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	01/ 2011	01/ 01/2012

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quireira - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
URUCUM/ CACAU	03.08							
URUCUM "IN NATURA"								
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/ 2011	02/ 01/2012	1,74	01/ 2008	20/ 03/2008
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/ 2015	01/ 01/2016	2,00	01/ 2011	02/ 01/2012
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. (AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005	
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012	
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013	
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	
VASILHAMES	04.02								
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)									
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004	
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004	
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	
PNEUS (Carcaças)	04.03								
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01								
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	

Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
SALGADOS	05.02								
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).									
OUTROS	06.01								
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004	
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012	
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
PRODUTOS MINERAIS	07								
PARA A 1ª DRRE	07.01								
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	

Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02								
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
CALCÁRIO	07.03								
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
GRANITO E MÁRMORE	07.04								
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados)acrescentar R\$ 5,00/ m²									
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004	
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	

Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
--------------	----------	----	-------	----------	----------------	-------	----------	----------------	--

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³”.

SEÇÃO IV

ABATE DE GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012

Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/ 2018	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne e osso	08.06.17	kg	0,96	13/ 2017	07/ 06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdnatural	08.07.01	kg	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwillera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÁ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANÁIBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreireia spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. OuBombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II

CORTES

TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III

VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior			
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência	
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1								
DE 1ª Até 1,80 M	1.1								
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2								
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M	1.3								
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-			
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4								
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-			
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5								

Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-	
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6								
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-			
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RODAPÉ	1.7								
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
TACOS, PARQUET	1.8								
TACOS									
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-	

LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
PARQUET									
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-			
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9								
RIPA E MATAJUNTA									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-	
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-			
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10								
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M									
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-			
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-			
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-			
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M									
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-			
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-			
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-			
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11								
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ALIZAR, VISTA	1.12								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13								
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14								
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CHAPAS DE MADEIRA	2								
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1								
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1								
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-			
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2								
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3								
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2								
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1								
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2								
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-			

DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
APROVEITAMENTO	2.2.3								
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CHAPAS COMPENSADAS	2.3								
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor									
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1								
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-			
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-			
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2								
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3								
ACIMA DE 2 M	3.1								
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2								
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3								
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4								
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5								
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6								
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012	
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7								
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012	
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8								
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012	

DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9								
RIPAS E MATAJUNTAS									
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-			
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
SARRAFO E RIPÃO									
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10								
RIPAS E MATAJUNTAS									
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
SARRAFO E RIPÃO									
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11								
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4								
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

SEÇÃO VI

TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$BC \text{ transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

I. PESO: carga em toneladas;

II. DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III. ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

Distância em KM	Coluna A	Coluna B	
	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca	
0001 a 0050	10,25	10,35	
0051 a 0100	17,88	11,39	
0101 a 0150	20,26	12,90	
0151 a 0200	22,13	14,09	
0201 a 0250	23,77	15,14	
0251 a 0300	26,05	16,59	
0301 a 0350	28,39	18,08	
0351 a 0400	30,22	19,24	
0401 a 0450	31,59	20,12	
0451 a 0500	32,56	20,73	
0501 a 0550	33,19	21,14	
0551 a 0600	33,53	21,35	
0601 a 0650	33,61	21,40	
0651 a 0700	36,30	23,12	
0701 a 0750	38,84	24,73	
0751 a 0800	41,57	26,47	
0801 a 0850	44,47	28,32	
0851 a 0900	47,59	30,31	
0901 a 0950	50,92	32,43	
0951 a 1000	53,98	34,37	
1001 a 1100	57,22	36,44	
1101 a 1200	60,65	38,62	
1201 a 1300	64,29	40,94	
1301 a 1400	68,15	43,40	
1401 a 1500	72,24	46,00	
1501 a 1600	75,85	48,30	
1601 a 1700	79,64	50,71	
1701 a 1800	83,63	53,26	
1801 a 1900	87,81	55,92	
1901 a 2000	92,20	58,71	
2001 a 2100	95,85	61,04	
2101 a 2200	98,45	62,69	
2201 a 2300	100,86	64,23	
2301 a 2400	103,55	65,64	
2401 a 2500	106,09	67,56	
2501 a 2600	109,37	69,65	
2601 a 2700	117,48	74,81	
2701 a 2800	126,44	80,52	
2801 a 2900	135,73	86,43	
2901 a 3000	139,25	88,67	
3001 a 3100	142,68	90,86	
3101 a 3200	146,35	93,20	
3201 a 3300	149,96	95,49	
3301 a 3400	153,80	97,94	
3401 a 3500	157,60	100,36	
3501 a 3600	161,62	102,92	
3601 a 3700	165,61	105,46	
3701 a 3800	169,82	108,14	
3801 a 3900	174,01	110,81	
3901 a 4000	178,42	113,62	
4001 a 4100	182,83	116,43	

4101 a 4200	187,45	119,37	
4201 a 4300	192,08	122,32	
4301 a 4400	195,99	124,81	
4401 a 4500	199,87	127,28	
4501 a 4600	203,93	129,86	
4601 a 4700	207,97	132,44	
4701 a 4800	213,20	135,77	
4801 a 4900	218,46	139,12	
4901 a 5000	222,88	141,93	
5001 a 5200	229,54	146,17	
5201 a 5400	238,73	152,02	
5401 a 5600	248,28	158,10	
5601 a 5800	258,21	164,43	
5801 a 6000	268,54	171,01	

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no Anexo III, Parte II, Item 05, Nota 1-V, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º. A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$BC \text{ transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupiri / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasília - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209

Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macuripe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Arari	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53

Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriçu	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pinduri	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65

Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irari	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macuripe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprioca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axini -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 008/2020/GAB/CRE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Porto Velho, 25 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012645041

SESDEC

ERRATA

Errata nº 01 do EDITAL Nº 41/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, ALTERA item abaixo:

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
3675	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PC	DGPC
5007	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
3675	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
5007	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PC	DGPC

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0012666100

EDITAL Nº 41/2020/SESDEC-GRH

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 03 de agosto de 2020:**

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
3953	LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	ARQUITETO/ ENGENHEIRO	PORTO VELHO	SESDEC	GECONV
4744	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	PM	DISS
3988	ALÉCIO ALVES MACIEL	CADISTA/ TÉCN EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GECONV
4666	EDNALDO OLIVEIRA DE SOUZA	CADISTA/ TÉCN EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GECONV
4015	TAMÍRIS DA SILVA BORBA	CADISTA/ TÉCN EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	CBM	DAT
4004	ADISLEI DA SILVA GONZAGA	CONTADOR	PORTO VELHO	SESDEC	GRH
3383	FABIANA CORRÊA LEÃO	DIREITO	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN
5010	LIVIA JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	DIREITO	PORTO VELHO	SESDEC	GECONV
3328	LUANE TELES DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	PC	DGPC
3353	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	PC	DIFLAG
4529	ANA PAULA LUNA NOVAIS	DIREITO	PORTO VELHO	PC	DGPC
3517	CHARLENE BRITO MOURÃO	DIREITO	PORTO VELHO	SESDEC	CAF
3342	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
4623	WELITON DE ALMEIDA MAGALHÃES	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
3315	CAMILA MARTINS TESSARO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARIQUEMES	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
3648	MIRIAM ANDREA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4505	PABLO CARVALHO MASIERO	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4053	GEALITS FRANCY BREMEM CAMP	EDUCAÇÃO FÍSICA	CACOAL	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4627	GLÁUCIA FREIRE LIRA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
4485	TAINARA ALVES DE LIMA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
4760	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
3552	PATRICIA CAROLINE SANTANA	FISIOTERAPIA	ARIQUEMES	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
5194	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	CACOAL	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
3675	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PC	DGPC
4212	FRANCIANE BRITO DE SÁ	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	SESDEC	GEI
5007	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
3371	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
5109	CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
3731	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PC	UNISP
3446	LUCIANA GOUVEA SANCHES	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PC	DGPC
5131	NOEMI COIMBRA DE SOUZA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	SESDEC	GECONV
4567	SANDRA MONTEIRO	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

3876	JOCIMARIA CORREA DA SILVA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PC	DPCA
4472	PAMELA LEÃO DE AMORIM	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PC	DEAM
3824	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PC	DPCA
4839	VERONICE DA SILVA FERNANDES	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PM	DISS
3971	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PM	DISS
5038	JANAINA GIANNE ARAÚJO DE MEDEIROS	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PM	DISS
3550	NELZA RIBEIRO GALVÃO	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PC	DPCA
3886	CARLA DINIZ NOGUEIRA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PC	DEAM
3474	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PM	DISS
4589	JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PM	DISS
3947	ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PM	DISS
5143	CARLA PATRICIA RAMBO MATHEUS	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4420	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	PSICOLOGIA	JI-PARANÁ	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
3309	MICAELA FRACIELA G. FRANCO DE M. ROCHA	PSICOLOGIA	VILHENA	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4026	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	PSICOLOGIA	VILHENA	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
5052	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	PSICOLOGIA	CACOAL	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
504	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	PSICOLOGIA	JARU	PM	8º BPM
4102	ALINE DOS SANTOSVIEIRA VIEIRA DE SOUSA	PSICOLOGIA	GUAJARÁ-MIRIM	PM	6º BPM
5094	UALISSON SANTOS BEZEEA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	DIFLAG
3921	DUGNI RODRIGUES MUJURO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	UNISP LESTE
4465	ELVIRA PINHEIRO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	JI-PARANÁ	UNISP	UNISP
3435	SUELI PEREIRA GOMES	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	UNISP	UNISP
3682	TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	JARU	PC	UNISP
4626	PERCILIANA CRUZ SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ALVORADA D'OESTE	PC	UNISP
3339	HÉLLEN DAYANE FALCÃO	SERVIÇOS GERAIS	COLORADO D'OESTE	PC/ PM	UNISP
4156	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	MACHADINHO D'OESTE	PC/ PM	UNISP
5166	LUZIA MENDES	SERVIÇOS GERAIS	CUJUBIM	PC/ PM	UNISP
3603	SORAIA LIRA DA SILVA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
5112	CEZAR DA COSTA RAMOS	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
3298	IRENILCE RAMOS PIMENTA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	PC	UNISP SUL
4753	JESSICA CARVALHO VIEIRA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	PC	DIFLAG
3358	WENNER BARBOSA OLIVEIRA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
3443	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	SESDEC	GLOG
5006	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	PC	DGPC
4365	OZIEL MUCUA LIMA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	PC	DGPC
4136	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	TÉC ADMINISTRAÇÃO	MACHADINHO D'OESTE	PC	UNISP
3652	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	TÉC ADMINISTRAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PC	UNISP
4344	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	TÉCENFERMAGEM	JI-PARANÁ	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4681	SUELY PASSOS DE SOUZA	TÉCENFERMAGEM	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE*
4052	JESSICA CARVALHO VIEIRA	TÉC INFORMÁTICA	PORTO VELHO	POLITEC	POLITEC
4300	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	TÉC INFORMÁTICA	PORTO VELHO	SESDEC	GEI
3887	WILVERSON ANUNCIACAO PAES	TÉC INFORMÁTICA	PORTO VELHO	SESDEC	GLOG
5047	DANIEL RAMALHO MANOEL	TÉC INFORMÁTICA	PORTO VELHO	PC	UNISP
5016	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	TÉC INFORMÁTICA	ARIQUEMES	PM	UNISP
3289	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	TÉC INFORMÁTICA	JI-PARANÁ	PC	UNISP
4920	BRUNO GONSALVES BOTÃO	TÉC INFORMÁTICA	VILHENA	POLITEC	POLITEC

* Poderá prestar serviços também no NOA (núcleo de Operações Aéreas).

A candidata matrícula 4985 MAIARA REGILENE QUEIROZ DOS SANTOS RORIZ, inscrita ao cargo de contadora para o município de Porto Velho, informou não possuir disponibilidade de tempo no período matutino, horário de disponibilidade necessário ao atendimento das demandas ora existente.

A candidata matrícula 4421 ELIENE DA SILVA TARGINO, inscrita ao cargo de psicóloga para o município de Vilhena, informou não possuir disponibilidade de tempo no período matutino, horário de disponibilidade necessário ao atendimento das demandas ora existente.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **03 de agosto de 2020, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documento pessoal e comprovante de conta bancária:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário 3º andar, Gerência de Recursos Humanos

PORTO VELHO - COORDENADORIA DE SAÚDE	Rua Buenos Aires, 2916, Embratel
PORTO VELHO - DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL/ DISS	Rua Dom Pedro II, 292, Centro
PORTO VELHO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM	Avenida Campos Sales, 3254 - Olaria
PORTO VELHO - PC DGPC	Avenida Farquar, 1603, Centro – Porto Velho/ RO
PORTO VELHO - PC DPCA	Rua Getúlio Vargas, 2643 – Bairro São Cristóvão
PORTO VELHO - PC DEAM	Rua Euclides da Cunha, 1878 – Bairro Centro
PORTO VELHO - PC DIFLAG	Avenida Jorge Teixeira, 162 – Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - POLITEC	Avenida Pinheiro Machado, 1858, São Cristóvão
PORTO VELHO - PC UNISP SUL	Rua Três e Meio, 842 – Bairro Floresta
PORTO VELHO - PC UNISP LESTE	Avenida Amazonas, 5717 – Bairro Cuniã
ALVORADA D'OESTE	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública; Rua Duque de Caxias c/ Machado de Assis, s/n, Bairro: São Francisco
ARIQUEMES	Formação Sanitária – 7º BPM; Av Capitão Silvio, nº 3354,Bairro: Setor da Grandes Áreas
ARIQUEMES	UNISP - Av. Tancredo Neves, 2540 – Setor Institucional
CACOAL	Formação Sanitária – 4º BPM; Av Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade
COLORADO DO OESTE	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública;Av. Marechal Rondon, n.º 4663 - Bairro Centro
CUJUBIM	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública; Av. Maracanã, 1230 - Setor 03
GUAJARÁ-MIRIM	6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA; Av. Duque de Caxias, nº 1848 - Bairro: 10 de Abril
JI-PARANÁ	Formação Sanitária – 2º BPM;Rua Mato Grosso, nº1674, Bairro: Casa Preta
JI-PARANÁ	UNISP - Rua Café Filho, 1066 – Bairro São Pedro
JARU	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública; Rua Florianópolis, nº 2594, Setor 03
JARU	8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Rua Marechal Rondon nº 2578, Setor 03
MACHADINHO DO OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública; Av. João Batista Figueiredo, entre Ruas Rio Branco eMato Grosso, Bairro União
ROLIM DE MOURA	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública; Rua Jamari c/ Av. Macapá n.º 5416 - Sub Lote 860, loteamento 2 - Quadra 26, Setor 3 - Bairro S. Cristóvão
VILHENA	Formação Sanitária – 3º BPM; Av Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado
VILHENA	UNISP - Av. Luiz Maziero, 4650, Bairro Jd. América

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0012575007

PM

Portaria nº 5576 de 24 de julho de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 2º SARGENTO PM RR RE 100017405 PAULO DE SOUZA MENDES, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012635268

Portaria nº 5632 de 27 de julho de 2020

Dispõe sobre Reforma por limite de idade de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o da Portaria nº 5941/2019/PM-CP6, de 19 de novembro de 2019, que passa ter a seguinte redação:

Onde se lê:

ORDEM	GRADUAÇÃO	REGISTRO ESTATÍSTICO	NOME
-------	-----------	----------------------	------

26	1º SARGENTO PM	100007955	FRANCISCO PAULO CAMPOS
Leia-se:			
ORDEM	GRADUAÇÃO	REGISTRO ESTATÍSTICO	NOME
26	SUBTENENTE PM	100007955	FRANCISCO PAULO CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012670501

Portaria nº 5577 de 24 de julho de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

- Art. 1º Reformar o 3º SARGENTO PM RR RE 100003741 ANTÔNIO NUNES DE SOUZA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
- Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2015.
- ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012635684

Portaria nº 5518 de 23 de julho de 2020

Dispõe sobre exclusão de oficial do serviço ativo, desligamento da Unidade PM e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei nº 09-A/82,

RESOLVE:

- Art. 1º Excluir o **CAP PM RE 100050665 JULIO LIMA DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido Transferido para Reserva Remunerada, conforme Decretonº 24.964, de 20 de abril de 2020, publicado no DOE edição nº. 76, de 22 de abril de 2020, nos termos do § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o disposto na alínea " h" do inciso IV do art. 50, com os arts. 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e com o art. 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar, que proceda o seu desligamento, a contar de 22 de abril de 2020,em acordo com oparagrafo único, do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.
- Art. 3º Conceder uma remuneração correspondentea última que exercia na atividade, conforme o artigo 27, da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012606563

PC

Portaria nº 883 de 22 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.272359/2020-30.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **MARCOS CALIMAN FRANCISCO**, matrícula nº 300103920, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103920	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103920	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	Agente de Polícia	11/ 12/2020 a 30/12/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Portaria nº 888 de 23 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.282359/2020-48.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **VERÔNICA FERNANDA CARNELOSE**, matrícula nº 300104191, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104191	VERÔNICA FERNANDA CARNELOSE	Agente de Polícia	11/ 08/2020 a 30/08/2020	20/ 02/2020 a 29/02/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104191	VERÔNICA FERNANDA CARNELOSE	Agente de Polícia	09/ 11/2020 a 28/11/2020	20/ 02/2020 a 29/02/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Portaria nº 899 de 27 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 17 do Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Atestado Médico (0012588478);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.281119/2020-26.
R E S O L V E:
ART. 1º - SUSPENDER treze (13) dias de gozo de férias do servidor **ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300021669, do período de **16/07/2020** a **28/07/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**,
ART. 2º - CONSIDERAR férias do servidor **ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300021669, referente ao **EXERCÍCIO 2020**,na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300021669	ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	16/ 01/2020 a 30/01/2020	16/ 07/2020 a 30/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300021669	ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	16/ 01/2020 a 30/01/2020	29/ 07/2020 a 12/08/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Portaria nº 901 de 27 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.281135/2020-19.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **MIGUEL ÂNGELO CAMARGO GILIO**, matrícula nº 300061304, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300061304	MIGUEL ÂNGELO CAMARGO GILIO	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300061304	MIGUEL ÂNGELO CAMARGO GILIO	Agente de Polícia	11/ 10/2020 a 30/10/2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – DGPC/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (ANTIVÍRUS), BASEADO NAS SOLUÇÕES DE MERCADO COM FOCO NA MONITORAÇÃO E PROTEÇÃO DA SEGURANÇA TECNOLÓGICA, POR CONSEQUENTE A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Processo Administrativo nº 0019.225484/2019-17, onde figuram como vencedor a empresa: **GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ-21.823.206/0001-91, com o valor para o item 1 de R\$ 148.425,00, (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); Para o item 2, o valor de R\$ 23.791,67 (vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos); e para o item 3, a quantia de R\$ 7.137,50 (sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de R\$ 179.354,17 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 12.205/06, por apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Ordenador de Despesas FUNRESPOL/PC/RO.

Matricula300011632

Protocolo 0012658886

Portaria nº 891 de 24 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes da Delegacia Especializada em Repressão a crimes Funcionais - DERCF;

CONSIDERANDO as informações insetas nos Autos do Processo SEI nº 0019.341388/2018-34;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria 692 (0011991056), de 15/06/2020, publicada no DIOF nº 119, de 22/06/2020, no que pertine ao período de designação do servidor substituto;

II - Onde se lê: "DESIGNAR, no período de **24.12.2018 a 21.02.2019**, o servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 30013847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, na 1ª Delegacia de Polícia Civil domicílio de Colorado do Oeste/RO, em substituição a Escrivã NOELI DE FÁTIMA GASPARIN SILVA, que encontrava-se de licença médica durante o período especificado.

III - Lê-se: "DESIGNAR, no período de **01.01.2019 a 21.02.2019**, o servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 30013847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, na 1ª Delegacia de Polícia Civil domicílio de Colorado do Oeste/RO, em substituição a Escrivã NOELI DE FÁTIMA GASPARIN SILVA, que encontrava-se de licença médica durante o período especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012635730

Portaria nº 887 de 23 de julho de 2020

DRH/PC/RO

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 095802 01 55 2020 1 00148 042 0056842 11 insere nos autos do Processo SEI n. 0019.280645/2020-79;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **15.07.2020 a 03.08.2020**, ao servidor **DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300104205, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO**, em razão do nascimento de seu filho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012611540

Portaria nº 878 de 21 de julho de 2020

DRH/PC/RO

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal),

buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que ao servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.189281/2020-93, formulada através do Memorando 127 (0011500256), aos servidores especificados;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Narcóticos - DENARC, deflagrou na data de 11 de março de 2020, a **Operação Norte** com o objetivo de combater os crimes de tráfico de drogas ilícitas e de armas de fogo, dentre outros, atuando em conjunto com o CORE e a Delegacia de Patrimônio;

CONSIDERANDO que 08 meses de investigações resultaram em 13 mandados de prisão, 09 mandados de busca cumpridos em Porto Velho e Guajará Mirim, medidas cautelares patrimoniais, apreensão de 70 kg de maconha, 09 carros e 200 (duzentos) mil reais em dinheiro e cheque, e 09 prisões realizadas durante as investigações;

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado, **R E S O L V E :**

ELOGIAR os servidores:

DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS - DENARC

ADILSON DE ALMEIDA JÚNIOR	300059675	DELEGADO DE POLÍCIA
ALAN RICARDO DE AMORIM	300098536	AGENTE DE POLÍCIA
ARLEY SANTOS LIMA	300060141	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	300103853	AGENTE DE POLÍCIA
DIORGES ALEXANDRE DA SILVA	300084351	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	300078481	AGENTE DE POLÍCIA
ERIC DE LIMA SANTOS	300138489	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FRANCISCO CAVALCANTE GUANACOMA	300029727	AGENTE DE POLÍCIA
HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	300078387	AGENTE DE POLÍCIA
JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	300060590	AGENTE DE POLÍCIA
JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	300078354	AGENTE DE POLÍCIA
JOCY NEY SOUZA DIAS	300020094	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	300022659	AGENTE DE POLÍCIA
MARCOS CALIMAN FRANCISCO	300103920	AGENTE DE POLÍCIA
MARLI GARCIA DAS CHAGAS	300060593	AGENTE DE POLÍCIA
MAURICIO FAVARO ANDRADE	300060188	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAEL DE FREITAS MARQUES	300098549	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	300105595	AGENTE DE POLÍCIA
RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO	300015204	DELEGADO DE POLÍCIA
REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	300098682	AGENTE DE POLÍCIA
RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	300084391	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ROGERIO PIMENTA PINTO	300079034	AGENTE DE POLÍCIA
SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	300103944	DELEGADO DE POLÍCIA
TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	300059833	AGENTE DE POLÍCIA
VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	300078351	AGENTE DE POLÍCIA
VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	300059856	AGENTE DE POLÍCIA

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS, ROUBOS, EXTORSÕES, SEQUESTRO, ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES - DERF-PATRIMÔNIO

AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	300098760	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FRANCISCO DELSON FERREIRA DA SILVA	300007071	AGENTE DE POLÍCIA
JAIR CARVALHO JUNIOR	300104157	AGENTE DE POLÍCIA
JOÃO MARIA NETO	300058703	AGENTE DE POLÍCIA
JONAS SOARES DE OLIVEIRA	300099039	AGENTE DE POLÍCIA
MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	300103918	DELEGADO DE POLÍCIA
MICHAEL AQUINO GOUVEIA	300060194	AGENTE DE POLÍCIA
MIELE CRISTIANO DA SILVA	300148571	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SAMILA DE MORAES MOREIRA	300098534	AGENTE DE POLÍCIA
VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	300104216	DELEGADO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	300059872	AGENTE DE POLÍCIA
FILIPÉ RÉDUA VASCONCELOS	300104014	AGENTE DE POLÍCIA
HENRIQUE GADELHA RIBEIRO	300103997	AGENTE DE POLÍCIA

JANIO ANDRADE DE MORAIS	300148468	AGENTE DE POLÍCIA
JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	300098673	AGENTE DE POLÍCIA
LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	300060207	AGENTE DE POLÍCIA
MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	300060217	AGENTE DE POLÍCIA
PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	300104030	AGENTE DE POLÍCIA
RICARDO MOURA DA COSTA	300103934	AGENTE DE POLÍCIA
WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO	300138363	DELEGADO DE POLÍCIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012567477

Portaria nº 893 de 24 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Divisão de Flagrantes - DIFLAG;

CONSIDERANDO as informações insertas no Processo SEI 0019.538003/2019-31;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 389/2020/PC-DRH, de 08/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 09/04/2020 com o seguinte teor: "**DESIGNAR**, no período de **01.12.2019 a 19/01/2020 e 01/02/2020 a 30/04/2020**, a servidora **RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300084389, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, Chefe de Cartório, **em substituição ao escrivão de polícia LUIZ FELIPE MOITA COSTA PEREIRA** que encontra-se de férias, licença paternidade e licença prêmio no referido período."

2º- **Onde se lê:** período de **01.12.2019 a 19/01/2020 e 01/02/2020 a 30/04/2020**;

3º- **Leia-se: no período de 01.12.2019 à 19.05.2020 e 20.02.2020 a 30.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012637971

Portaria nº 892 de 24 de julho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia;

CONSIDERANDO as informações insertas no Processo SEI 0019.498611/2019-03;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes da Delegacia Especializada em Repressão a crimes Funcionais - DERCF;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 556, de 15.05.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, de 19.05.2020 com o seguinte teor: "**DESIGNAR**, no período de **29.10.2019 a 24.06.2020**, o servidor **PETTER RICHER DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138326, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, em substituição ao escrivão de polícia **EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS** que encontra-se de licença médica no referido período."

2º- **Onde se lê:** no período de **29.10.2019 a 24.06.2020**;

3º- **Leia-se: no período de 01.11.2019 a 30.11.2019 e 16.12.2019 a 24.06.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012636909

SEJUS

Portaria nº 1777 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116574	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011882247

Portaria nº 1780 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO de 2014 a JUNHO de 2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097660	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	POLICIAL PENAL	10/ 06/2010	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 06/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011885045

Portaria nº 1781 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115899	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/ 02/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	28/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011885612

Portaria nº 1782 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116596	GILMAR SILVA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011885850

Portaria nº 1783 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116313	ARTHUR MIGUEL SENN	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011891036

Portaria nº 1784 de 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117123	CLESER DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	27/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	27/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011891277

Portaria nº 1791 de 08 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	19/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	19/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011920600

Portaria nº 2262 de 27 de julho de 2020

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres na Casa de Detenção de Vilhena/RO tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente – GEAN PEREIRA ACRISIO – matrícula 300088323;

1º Membro – WELLINGTON DA SILVA CABRAL – matrícula 300088293;

2º Membro – RODRIGO DA SILVA ESPÍNDULA – matrícula 300088752;

Secretário – CRISTIANE GARCIA DA SILVA – matrícula 300060473.

Art.1º - Fica o Diretor da unidade prisional ciente da comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2020** – e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 27 de Julho de 2020.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Coordenadoria do Sistema Penitenciário/COGESPEN/SEJUS

Protocolo 0012663972

Portaria nº 2240 de 25 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de diversos produtos e serviços, adquiridos com os recursos financeiros do PROGESFI, para atender as necessidades da Casa de Detenção de Cacoal, conforme Documento(0011749396), datado de 28/05/2020.

I- **ELSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS DA ROCHA**

Presidente da Comissão

Matrícula: 300129661

II -**FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA**

Membro da Comissão

Matrícula: 300097607

III- **KALIANE DOS REIS LEITE**

Membro da Comissão

Matrícula: 300116632

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012645032

Portaria nº 2241 de 25 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, CNPJ: 21.146.912/0001-46, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, Matrícula: 300117762, sob Processo nº. 0033.148322/2020-11, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00394	18/ 05/2020	R\$ 4.600,00
0100000000	2953	33.90.39	2020NE00395	18/ 05/2020	R\$ 1.000,00
0100000000	2953	44.90.52	2020NE00398	22/ 05/2020	R\$ 2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI, às unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012645036

Portaria nº 2245 de 25 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI e Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretora Administrativa, para responder pela COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL, CNPJ: 20.235.566/0001-00, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor: EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: 300097806

Diretor Administrativo:

Servidor: JOSE LUCIO FREITAS GUARATES

Matrícula: 300037954

Porto Velho, 25 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012645102

Portaria nº 2243 de 25 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Penitenciária Regional de Rolim de Moura, localizada em Rolim de Moura/RO, CNPJ: 20.783.588/0001-04, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 300088093, sob Processo nº. 0033.064767/2020-31, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00253	19/ 03/2020	R\$ 6.500,00
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00359	24/ 04/2020	R\$ 1.000,00
0100000000	2953	44.90.52	2020NE00293	01/ 04/2020	R\$ 500,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012645076

Portaria nº 2242 de 25 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

I - EMERSON SIQUEIRA DA SILVA - mat. 300087707;

II- MARCO AURÉLIO RODRIGUES LIRA - mat. 300060686 e;

III- VANDERSON PEREIRA GONÇALVES - mat. 300087977.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012645070

Portaria nº 1987 de 30 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos

com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CADEIA PUBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Oder Henrique dos Santos - matrícula: 300116645;

Valdir Gomes de Amorim - matrícula: 300116899;

Francisco do Nascimento Souza - matrícula 300116461.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012247893

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.458786/2019-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2020/SUPEL/RO
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (colchões) para atender as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado - SEJUS/RO.

A ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 888, de 25/03/2020, torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 225/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado a empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, CNPJ: 08.992.911/0001-54**, no valor total de **R\$ 1.547.638,40** (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), e o item 2 fora adjudicado a empresa **CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 29.000.107/0001-11**, no valor total de **R\$ 27.999,00** (vinte sete mil novecentos e noventa e nove reais). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0012659618

POLITEC

Portaria nº 108 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a LEI Nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** licença pelo período de 08(oito) dias corridos, a contar de 15 de julho 2020, a Servidora Pública **NILCE LOPES SUSSUARANA LEITE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Recursos Humanos/CGI/POLITEC, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito (0012645613).

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012667376

Portaria nº 109 de 28 de julho de 2020

O Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando interesse público e anecessidade da permanência do Servidor Público em atividades, conforme o Despacho POLITEC-NRH (0012660773).

RESOLVE:

Art.1º - Transferiro gozo das férias do servidor, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060115	Adeildo Frez	Perito Criminal	2020	16/ 07/2020 a 04/08/2020	-	-	Sim	20/ 02/2020 a 01/03/2020

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060115	Adeildo Frez	Perito Criminal	2020	11/ 11/2020 a 30/11/2020	-	-	Sim	20/ 02/2020 a 01/03/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Portaria nº 110 de 28 de julho de 2020

O **Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despachos POLITEC-NRH (0012660773).

RESOLVE:

Art.1º - Retificar os termos da Portaria nº 102 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141 de 22/07/2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300138318	Maikom André Pasqualotto da Silva	Perito Criminal	2020	01/ 08/2020 a 30/09/2020	-	-	Não	-

Leia-se

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300138318	Maikom André Pasqualotto da Silva	Perito Criminal	2020	01/ 08/2020 a 30/08/2020	-	-	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012674186

SESAU

Portaria nº 1666 de 22 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Art. 1º. Compor o Comitê Gestor, e designar os gerentes de Programas com respectivos Gestores das Ações das Unidades Orçamentárias 170012, Fundo Estadual de Saúde, 17.002 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, 17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, 17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, 17.005 - Policlínica Osvaldo Cruz e 17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, visando os processos de construção, monitoramento e avaliação do PPA, bem como das elaborações das Leis Orçamentárias Anuais, período de 2020-2023, conforme discriminado abaixo:

COMITÊ GESTOR			
Função	Responsável	Cargo	Matrícula
Coordenadora	Amanda Diniz Del Castillo	Diretora Executiva	300062827
1º Membro	Juliane Campos Franco	Coordenadora da Assessoria Técnica	300102455
2º Membro	Carla Veiga Costa	Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos	300057500

GERENTES DE PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Programa	Responsável	Matrícula	Cargo
1015- Gestão Administrativa do Poder Executivo	Maria Selma Lima	300106726	Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde
2034-Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	300068935	Coordenadora de Reg. e Cont. de Serv. de Saúde
2049-Rondônia Acolhe	Rute Pereira da Silva	300159318	Gerente
2068-Fortalecimento da Atenção Básica	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	300157412	Gerente
2069-Assistência Farmacêutica no SUS	Maíra Oliveira Nery	300160313	Coordenadora
2070-Investimento em Saúde	Gustavo Soares e Silva	300118544	Coordenador Técnico de Obras
2084-Gestão da Política de Saúde	Marta Maria Oliveira Duarte	300114097	Coordenadora

GESTORES DAS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
U.G	Programa	Ação	Responsável	Matrícula
	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	2064 - Promover a Gestão de T.I.	Filipe Jeferson Guedes Aragão	300120566
		2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Prisma Inácio da Silva Barbosa	300137760
		2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos	Marcela Milrea Araújo Barros	300042610
		2091 - Atender a Servidores com Auxílios	Neucila Baratto Prestes	300053665
		2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
		2117 - Incentivo aos Hospitais de Pequeno Porte	Aroliza Moreira do Carmo Neta	300058259

17012	2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contrato com a Rede Privada	Prisma Inacio da Silva Barbosa	300137760
		4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Cleper Kashuwany de Almeida	300038953
		4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados		
		2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19)	Michelle Dahiane Dutra	300147471
		2446 - Custear Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação a Pandemia do Coronavírus - COVID-19, (ACO 3377 MC/ RO)		
		2468 - Custear Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação a Pandemia do Coronavírus - COVID-19		
	2049 - Rondônia Acolhe	4026 - Gerenciar o Fundo Estadual de Políticas Sobre o Alcool e Outras Drogas - FEPAD	Ludney de Queiroz Alvares Mendes	300147834
		4542 - Apoiar Medidas de Acolhimento e de Políticas Públicas Sobre Drogas		
		4543 - Apoiar, Divulgar e Promover a Cultura da Paz		
	2068 - Fortalecimento da Atenção Básica	2116 - Incentivo à Atenção Básica dos Municípios	Karley Jose Monteiro Rodrigues	300077754
		2882 - Administrar Atividades de Programas Estratégicos de Saúde	Hokneide dos Santos Franca	300014959
	2069 - Assistência Farmacêutica no SUS	2764 - Incentivar a Farmácia Básica dos Municípios	Aroliza Moreira do Carmo Neta	300058259
		2129 - Assegurar a Assistência Farmacêutica Especializada	Maira Oliveira Nery	300160313
		4008 - Manter Assistência Farmacêutica nas Unidades Hospitalares		
	2070 - Investimento em Saúde	1614 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde	Tauane Singara Moreira de Amorim	300096101
		1615 - Equipar as Unidades de Saúde	Gustavo Soares e Silva	300118544
	2084 - Gestão da Política de Saúde	0253 - Apoiar Entidades Públicas e Privadas com Atuação na Área da Saúde	Aroliza Moreira do Carmo Neta	300058259
		1118 - Regionalizar a Gestão do SUS	Tatiane Lima Trigueiro Hayashida	300099836
		4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais	Denis Oliveira de Alencar	300136384
		4006 - Assegurar Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde	Marcia Helena Coutinho Ferreira	300106291

GERENTES DE PROGRAMAS / AÇÕES DAS UNIDADES				
U.G	Programa	Ação	Responsável	Matrícula
17.002 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	1034-Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4009-Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Andreia Boriezeska de Siqueira	300149973
17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal			Angela Antunes de Moraes Lima	300102168
17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II			Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885
17.005 - Policlínica Osvaldo Cruz			Antonio Augusto Diogo Tavares	300096700
17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia			Josineide Pereira Campos	300014859

Art. 2º Os servidores indicados na presente Portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2020, revogando-se dispositivos em contrário.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012587834

ORDEM PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº 0066.408197/2018-02 – SESAU/RO

CONTRATO Nº. Nº 101/PGE-2020

CONTRATADA: CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF nº. 26.372.833/0001-77

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 135 (cento e trinta e cinco) dias, a partir da última assinatura no contrato.

VALOR: R\$ 216.718,19 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do projeto de repintura de pontos específicos do HRC (parcial), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – **SESAU**, determina a **PARALISAÇÃO** da execução do projeto de repintura de pontos específicos do Hospital Regional de Cacoal-HRC, no município de Cacoal/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no edital, termo de referência e seus anexos.

Motivo: Dificuldade da realização dos serviços da empresa com fluxo constante de servidores e pacientes agravado pela pandemia de COVID-19, conforme relatado no Despacho COHREC-NMP (0012606309) e Ata Reunião 24/07 (0012632782).

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0012637893

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.167891/2018-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **manutenção da multa imposta à empresa**, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação pelo atraso de 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) dias na entrega dos materiais, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor à **BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA - CNPJ 21.533.430/0001-49**.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012592891

Portaria nº 1199 de 25 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.127385/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo Relacionada, lotada na **Coordenadoria do Sistema de Apoio a Descentralização - COSAD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	CARGO	MATRICULA	DIAS
Aline Lacerda Moresco Duran	Enfermeiro	300155251	15/ 05/2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011691357

HB

Portaria nº 498 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2020**.

Processo nº. 0049. 280817/2020-57

Quadro Efetivo

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CARLA CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	300126656	48
GEANI REBOUÇAS GOMES	Enfermeiro	300099830	36
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro	300131276	120
JULIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300160051	48
MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	Enfermeiro	300092752	24

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300068922	36
RAIRA NERES ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300133783	96
SILVANA MASSUCATTO	Técnico em Enfermagem	300102336	84

Quadro Emergencial

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES	Enfermeiro	300166078	72
BRUNA MARQUES DE SOUSA	Enfermeiro	300166083	84
IRIS ANGELICA DE LIMA	Enfermeiro	300166098	48
KATIANE CORREA PORFIRIO	Enfermeiro	300164840	120
NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	Enfermeiro	300166138	96

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALEN FERNANDA VERAS MOURA	Técnico em Enfermagem	300166057	60
DEBORA EVILY GONÇALVES LAIRANA	Técnico em Enfermagem	300166255	36
ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300166128	36
ELIANE ARRAIS EVARISTO	Técnico em Enfermagem	300166025	24
JANILDO SOUZA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300165043	12
JULIANA ALVES DA TRINDADE	Técnico em Enfermagem	300166167	72
LUCAS BATISTA GUEDES	Técnico em Enfermagem	300165065	48
MAGNA CARDOSO PIRES	Técnico em Enfermagem	300166245	12
NALDELICE SOUSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300166140	12
SARA DE PAULA ALBINO	Técnico em Enfermagem	300165084	36
WANDERLEY MIRANDA PAES	Técnico em Enfermagem	300165273	48
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300165101	60

Protocolo 0012655932

Portaria nº 496 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JUNHO/2020**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.280677/2020-17

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Atividades Administrativas	300063782	36
MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	42

Protocolo 0012649001

Portaria nº 497 de 27 de julho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando Memorando nº 114/2020/HB-NUECI;

Considerando que a padronização se faz necessária para o bom andamento do fluxo cirúrgico, evitando o cancelamento de cirurgias por falta de material;

Considerando que tal padronização servirá de base para elaboração da estatística de uso/duração mensal para futuras licitações;

Considerando interesse comum entre todas as especialidades, como forma de evitar estresse e desgaste desnecessário entre a equipe;

Considerando a aceitação dos membros abaixo relacionados;

Considerando reorganização dos membros no Despacho HB-NORTP (0012557192);

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

1º - Reorganizar a Comissão de Padronização de Materiais Específicos e de Alto Custo de todas as especialidades que atuam no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

Coordenação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098964
CRISTIANE FROES SIMOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134525
PATRICIA CALDEIRA COSTA	ENFERMEIRO	300155568
ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	ENFERMEIRO	300132383

Colaborador Consultor:

ESPECIALIDADE	NOME	CARGO
NEUROLOGIA	BRUNO LOBO	MÉDICO

Consultores:

ESPECIALIDADE	NOME	CARGO	MATRÍCULA
BARIÁTRICA	OZIEL JARDIM DE MOURA JÚNIOR	MÉDICO	300028505
BMF	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO	300061184
BRONCOSCOPIA	EVERTON GENTIL BELTRAME	MÉDICO	300094033
CABEÇA E PESCOÇO	CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA	MÉDICO	300147467
CARDIOLOGIA	ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	MÉDICO	300094268/ 300102170
CIRURGIA GERAL	ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	MÉDICO	300149925
	OZIEL JARDIM DE MOURA JÚNIOR	MÉDICO	300028505
CIRURGIA PEDIÁTRICA	MARIANA FURTADO RODRIGUES	MÉDICO (HICD)	300143681
CIRURGIA TORÁCICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	MÉDICO	300094033
COLANGIOPANCREATOGRAFIA(CPRE) - EDA em C.C RN	MARCELO PEREIRA DA SILVA	MÉDICO	300054029/ 300131441
(GASTRO)ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA	ADRIANA SILVA ASSIS	MÉDICO	300068692
	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA	ENFERMEIRO	300062987
GINECOLOGIA	GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	MÉDICO	300132659
HEMODINÂMICA	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	MÉDICO	300030629
	GEDERSON ROSSATO	MÉDICO	300054097
MASTOLOGIA	MAILLENE RODRIGUES LISBOA	MÉDICO	300094287
OFTALMOLOGIA	RICHAEL MENEZES COSTA	ENFERMEIRO	300155104
ORTOPEDIA	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	MÉDICO	300137757
	IDAN DE NORONHA NUNES	MÉDICO	300137752/ 300145469
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL	MÉDICO	300038344
OTORRINOLARINGOLOGIA	MARCOS MASSAYUKI ITO	MÉDICO	300039675
PLÁSTICA	TAMARA MARGATHO RAMOS DE CASTRO	MÉDICO	300142531
PROCTOLOGIA	FABIO BENNESBY MARQUES	MÉDICO	300068769
	RODRIGO BASTOS DE BARROS	MÉDICO	300053293
TRANSPLANTE	ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO	MÉDICO	300131124
UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	MÉDICO	300142832
VASCULAR	LUIS EDUARDO MAIORQUIM	MÉDICO	300043047

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à composição da Comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012649933

Portaria nº 460 de 13 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº. 0036.133064/2018-16, constante do Processo nº 0049.271856/2020-63, ***"Instituir a Comissão do Processo seletivo para preenchimento de vagas na Residência Médica do Estado de Rondônia no ano de 2021."***

Considerando Lei Complementar nº. 329 de 19 de Dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, que "criou o Programa de Residência Médica R1, R2, R3, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Estado da Saúde – SESAU e dá outras providências".

Considerando o interesse da Secretaria de Estado da Saúde de instituir a Comissão que presidirá o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Residência Médica do Estado de Rondônia, configurando em modalidade de pós-graduação "Lato Sensu", destinada aos médicos, caracterizada por desenvolvimento das

competências técnico-científicas e éticas, decorrentes do treinamento em serviço.

RESOLVE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Art. 1º - Nomear, sem prejuízo de suas funções e sob a coordenação do primeiro, a comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Residência Médica do Estado de Rondônia/2021:

- *Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin – cargo: Médico – matrícula: 300053234*
- *Reginaldo Fernandes Lourenço - cargo: Médico – matrícula: 300094103*
- *Ivo Lauro Dickow – cargo: Médico – matrícula: 300022346*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e, revogam-se todos os dispositivos anteriores.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0012436435

Portaria nº 500 de 27 de julho de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Assunto: Cedência do profissional Farmacêutico para compor a equipe de transplante

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300145362	BRUNO UELITON VELASQUEZ GONÇALVES ARAUJO	Farmacêutico Bioquímico	Central de Transplante	14/ 07/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012663216

Portaria nº 499 de 27 de julho de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2020/HB-NUECI, de 17 de julho de 2020

RESOLVE:

1º - Relotar, a partir de 01 de julho de 2020, no Núcleo de Almoxarifado, por solicitação da direção geral neste Hospital de Base, a servidora**ALESSANDRA JANUÁRIO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula 300144896, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012660246

Portaria nº 501 de 27 de julho de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 409/2020/HB-GENF de02de Julho de 2020

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300011871	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	01/ 07/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012664270

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Junho/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR					
1.	AUREA PINHEIRO SCARPONI	300062977	NS	ENFERMEIRO	120
ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					
2.	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	300120877	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de Julho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012630468

HRB

Portaria nº 38 de 27 de julho de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 405/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.266318/2020-48.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao mês de Junho de 2020.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
DIRCEU BARBOSA DA SILVA	MÉDICO OBSTETRA	300011560	24
ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300131384	72
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300147848	72
LUCIANO PORTES DAS MÉRCES	MÉD.ULTRASSONOGRAFISTA	300097391	90
WALTER CAMPOSTRINI FILHO	MÉDICO PEDIATRA	300062788	24
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	ENFERMEIRO	300140937	96
CELINEIA SCHNEIDER LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	300136470	45
HAROLDO ZORZETO	FARMA/ BIOQUIMICO	300049885	120
JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO	300145142	108
JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADMINIST. HOSPITALAR	300100710	120
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	ENFERMEIRO	300100138	72
VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300150089	84
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRO	300140936	48
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADENILSON GUDE BUTZKE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062454	120
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	84
ANA PAULA BIJOS GENELHU	TÉC. EM NUTRIÇÃO	300149451	36
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	120

BABETON PAULA NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300159319	24
ELIONE REIS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300102215	72
JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300149408	96
MARIA GERALDA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101040	120
MARIA LUZIA OLIVEIRA CORREIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073413	12
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131472	120
SOLANGE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100655	96
VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	TÉC. EM RADIOLOGIA	300131598	48

Buritis 27 de junho de 2020.

Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares

Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 0012654095

HRE

Portaria nº 17 de 24 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo-Circular 17/2020/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2020, e Considerando o Processo de nº 0059.270883/2020-08.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO de 2020**:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
Nível Superior			
Carlos Roberto Santos de Azevedo	300068902	Médico Pediatra	36
Elinei Ribeiro de Souza Silva	300092995	Enfermeira	36
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	96
Jeane Patrícia Lima Costa	300101008	Nutricionista	48
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico Bioquímico	72
Katia Jesus de Carvalho Montessi	300123870	Assistente Social	72
Leila Raduan Rodriguez	300131941	Médica Clínica Geral	24
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico Bioquímico	84
Luis Jorge Cortez De La Vega	300046429	Médico Clínico Geral	36
Marcelo Medeiros Barros	300155401	Médico Clínico Geral	72
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clínico Geral	48
Mariani Serafin Domingues da Silva	300166066	Enfermeira	120
Patrícia da Silva Souza	300165763	Enfermeira	24
Priscila das Neves Amorim	300166070	Enfermeira	24
Raimundo Nonato Anute de Lima	300095953	Médico Cirurgião Geral	108
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clínico Geral	72
Raul dos Santos Aguirre	300104835	Enfermeiro	84
Tainã Sernaldo Fritz Amaral	300131614	Psicóloga	72
Nível Médio			
Ana Paula Gonçalves de Souza	300166071	Téc. em Enfermagem	36
Eliete Leornadelli de Moraes	300149646	Técnica em Enfermagem	60
Eli Zenaide Alves da Silva	300100134	Técnica em Enfermagem	24
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Téc. em Enfermagem	120
Jaira Almeida da Silva	300093855	Téc. em Enfermagem	120
Jaqueline Nunes da Silva	300150025	Técnica em Enfermagem	12
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética	84
Maria Estefania dos Santos Clemente	300144199	Técnica em Enfermagem	60
Mauricélio Salina Diógenes	300027924	Auxiliar de Serviços de Saúde	12
Nubia Ferreira de Araujo	300149800	Téc. em Enfermagem	24
Salete da Silva	300068915	Téc. em Enfermagem	120
Sabrina Naje Ramos Cabral	300165856	Téc. em Enfermagem	24
Shirley Silva da Mota	300144423	Téc. em Laboratório	108
Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	96
Zulene Amorim da Silva	300062871	Téc. em Enfermagem	96

Porto Velho, 24 de Julho de 2020.

Jose Donizete da Silva

Diretor Geral - HRE

Amanda Diniz Del Castilho

Diretora Executiva

portaria 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019

publicada no DOE 015 DE 23.01.2019

Protocolo 0012643139

AGEVISA

Portaria nº 173 de 27 de julho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 64 (0012655598), constante nos autos do Processo n. 0002.269496/2020-76,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria de Substituição nº 159 (0012562644) de 24 de julho de 2020, para o período 28/07/2020 à 07/08/2020, designando o (a) servidor (a) Edilson Batista da Silva, Matrícula nº 300057738 para substituir a ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, **Diretora Geral**, em virtude complicações na saúde da titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0012656987

CETAS

Portaria nº 45 de 27 de julho de 2020

CETAS-Gabinete

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Interno de Enfrentamento à COVID-19 no âmbito do CETAS.

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para a Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 02/04/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n. 24.919, de 5 de abril de 2020, que mantém o disposto no art. 1º, do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e revoga o Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020”;

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.919,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Interno de Enfrentamento à COVID-19, como instância para coordenar, articular e criar estratégias que visam ao enfrentamento da pandemia no âmbito do CETAS.

Art. 2º - O Comitê Interno de Enfrentamento à COVID-19 será formado por profissionais do CETAS de forma multidisciplinar, sendo:

Servidor	Matrícula	Lotação
Luciene Carvalho Piedade Almeida	300155820	Direção Geral
Cristiane Oliveira Secundo	300053319	Gerência Técnica
Marcela Milrea Araújo Barros	300042610	Gerência Pedagógica
Sandra Borges Moraes	300114252	Gerência Pedagógica (Pedagoga)
Edelson Borges Cardoso	300044531	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
Rosilda Rodrigues da Silva	300014897	Secretaria Escolar
Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117	Assessoria Técnica
Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199	Assessoria Jurídica
Andre Felipe Sousa Santos	300096169	Coordenação/ Curso Vigilância em Saúde

Art. 3º - As ações do comitê, terão duração de acordo com o previsto no artigo 1º, §§2º e 3º da Lei 13.979/2020, seguindo as Diretrizes do Ministério da Saúde – MS quanto a duração da situação de emergência de saúde pública, não podendo ser superior ao declarado pela Organização Mundial da Saúde-OMS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0012658899

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.171453/2020-36, que foi dispensada a licitação visando a aquisição de Crachá de Identificação em PVC colorido de Roller/Clips Retrátil - visando atender esse Centro Formador e a Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, em nossa sede, nesta Capital, no valor total de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), em favor de B. B. FRANÇA SILVA -ME, CNPJ 84.578.855/0001-94, conforme Parecer Jurídico nº 2/2020/PGE/CETAS-ASSEJUR.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0012635814

SEDUC

Portaria nº 2989 de 23 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao Comitê Gestor, bem como ao grupo de Gerentes dos Programas do Plano Plurianual - PPA 2020 a 2023, da Unidade Orçamentária 16.001/Secretaria de Estado da Educação - Seduc, originalmente designados pela Portaria nº 4627/2019/Seduc-CPOD, alterada pela Portaria nº 1243, de 06/03/2020, ficando assim reestruturados:

I - Comitê Gestor:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula nº 300023743, CPF nº 080.193.712-49, Secretário de Estado da Educação;
- Marta Souza Costa Brito, matrícula nº 300024614, CPF nº 643.421.156-20, Diretora Administrativa e Financeira, 1º membro; e
- Maria Queite Dias Feitosa, matrícula nº 300072076, CPF nº 795.805.722-91, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional, 2º membro.

II - Gerentes dos Programas:

- Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo: Nathália Lima Melo, matrícula nº 300140878, CPF nº 603.924.893-92.
- Programa 2122 - Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação: Silvânia Gregório Carlos, matrícula nº 30037817, CPF nº 203.516.232-72.
- Programa 2123 - Ensino Médio para Todos: Izabel da Silva Santos, matrícula nº 300046695, CPF nº 591.704.502-00.
- Programa 2124 - Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica: Marilu Sousa Costa, matrícula nº 300025118, CPF nº 148.991.162-68
- Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional: Mara Cristiane Carvalho Santana, matrícula nº 300023330, CPF nº 420.348.332-87.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior estarão envolvidos também nas atividades referentes aos instrumentos de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, tais como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para os Exercícios de 2020 a 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012623550

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - xxxx, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076, Função Programática nº 12.368.1076.2213, Fonte de Recurso nº 112 e Natureza de Despesa nº 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.307782/ 2019-13	EEEFM Angelina dos Anjos	Angelina dos Anjos	Costa Marques	Costa Marques	84.651.942/ 0001-20	143.869,38

Protocolo 0012621925

Portaria nº 2991 de 24 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA** , Matrícula **300124369**, a partir de **01/04/2020**, de acordo com o Memorando 155 (0012480880).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012629740

Portaria nº 3014 de 27 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) NELSON ROMERO SOARES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) no CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300052564, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/08/2020 à 01/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012649468

Portaria nº 3013 de 26 de julho de 2020

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e PROAFI adicional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Paulo Francisco de Araújo Junior CPF: 761.062.502-78 MAT/300130327

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: 664.452.562-87 MAT/300099279

Edilene da Silva Almeida CPF: 879.483.032-00 MAT/300106638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes Coelho CPF: 916.423.532-72 MAT/300107030

Evaneide Vieira de Paula Silva CPF: 838.574.352-91 MAT/300073257

Gilvânia Aparecida Hellman Mochinski CPF: 691.022.282-20 MAT/300053104

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi Leite CPF: 030.973.488-67 MAT/300009369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: 637.116.302-78 MAT/300026099

Lourdes Pereira Rodrigues CPF: 350.808.092-72 MAT/300022249

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0012646843

Portaria nº 3015 de 27 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 61/2020/SEDUC-CREPVHGAB de 23 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/08/2020, o servidor **HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300025409, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 1, da função de **CHEFE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012660667

Portaria nº 3016 de 27 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 61/2020/SEDUC-CREPVHGAB de 23 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/08/2020, o servidor **ELIZEU CORDEIRO MACHADO**, matrícula nº 300023670, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **CHEFE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012660990

IDEP

EDITAL Nº 3/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, torna público o presente Edital, contendo **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC's**, referente ao Edital 02/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 15/07/2020.

ANEXO V

Alteração do cronograma

Período de Inscrições on-line	De 28 a 31 de julho
Homologação das inscrições	17 de agosto
Edital de homologação do resultado da 1ª fase e pontuação individual;	01 de setembro
Período de recurso do resultado da 1ª fase	02 de setembro
Edital de convocação dos classificados para 2ª fase - entrevista	10 de setembro
Resultado final da 2ª fase – lista geral de credenciados	25 de setembro

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0012677288

SEJUCEL

Portaria nº 148 de 23 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Excluir** a servidora Maria da Conceição Reis Lima, e **Incluir o servidor Jilmar Nascimento Rabelo**, inscrito sob Matrícula 300061309, na Comissão de Investigação Preliminar motivada pela prática de atos lesivos à Administração Pública, designada mediante Portaria nº 137 de 09 de julho de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, de 14/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 24, julho de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Em Substituição - Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0012623332

SEAS

Portaria nº 83 de 17 de fevereiro de 2020

Revoga a Portaria nº 20/2020/SEAS-GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 145/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

CONSIDERANDO: que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Designar a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 145/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Semeando Letras e Cidadania - ASELCI, em substituição a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, matrícula nº 300147010, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 20/2020/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10227537

Portaria nº 76 de 17 de fevereiro de 2020

Revoga a Portaria nº 07/2020/SEAS-GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 163/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

CONSIDERANDO: que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Designar a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº163/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael - ITS, em substituição a servidora **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, matrícula nº 300144075, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 07/2020/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10222794

Portaria nº 383 de 24 de julho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e acompanhamento do processo de n. 0026.118692/2020-13, que cuida do Contrato de n. 265/PGE-2020, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente referente a água, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente);
2. **ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDÃO**, Assessor, Matrícula nº 300155541 (Membro);
3. **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº 300157417 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Fiscal).

Art. 3º – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 06 de Julho de 2020.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0012641654

Portaria nº 178 de 17 de março de 2020

Revoga a Portaria nº 76 de 17 de fevereiro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 163/PGE-2019 e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Ítalo Oliveira dos Santos**, matrícula nº 300157361, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº

163/PGE-2019 9553019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, em substituição a servidora **Tiara Martins Barboza Martell**, matrícula nº 300162609, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 76 de 17 de fevereiro de 2020 10222794.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0010700788

Portaria nº 159 de 09 de março de 2020

Revoga a Portaria nº 85 de 17 de fevereiro de 2020 SEAS-GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 346/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

CONSIDERANDO: que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestora de parceria do Termo de Convênio nº 346/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Jaru, em substituição a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 85 de 17 de fevereiro de 2020 SEAS-GAB .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0010547962

Portaria nº 384 de 27 de julho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 15 (0011825392) dos autos de 0026.217774/2020-31;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, CONTADOR/GERENTE, matrículas n. 300145333/300154889, lotada na Gerência de Contabilidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.6.2020 a 10.6.2020**, por motivo de calamidade pública, a qual será remarcada em data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012657200

Portaria nº 84 de 17 de fevereiro de 2020

Revoga a Portaria nº 4/2020/SEAS-GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 309/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

CONSIDERANDO: que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Designar a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 309/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Presidente Médici, em

substituição a servidora **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, matrícula nº 300156062, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 04/2020/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10227985

FEASE

Portaria nº 346 de 27 de julho de 2020

Remarcar o gozo de férias do exercício 2020, da servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, enfermeira, matrícula 300.116.009, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de JULHO/20, referente ao exercício de **2020**, para serem gozadas no período de **20 a 29.01.2021**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0012653888

Portaria nº 321 de 20 de julho de 2020

Conceder Folga de Doação de Sangue, ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 162/2020/FEASE-CASEJIPADM, e anexo 0012422277.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folgas de doação de sangue, nos dias de 02/10/20 a 05/10/2020 e 09/10/20 a 12/10/2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.134.973, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo - Case de Ji - Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 23/07/2019, 28/11/2019, 03/03/2020 e 05/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0012537137

SEAGRI

TERMO ADITIVO

Processo nº 0025.258880/2018-61

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGE-2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, e a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ/MF sob nº 06.341.060/0001-54), já identificados nos autos do contrato em epígrafe, Em razão da solicitação constante no despacho id. 0012170762 e o que mais consta no processo administrativo, resolvem **aditivar** o citado compromisso, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **360 dias**, a contar **29/06/2020**.

Cláusula segunda – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo Aditivo**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

EDINALDO GONÇALVES CARDOSO - Secretário de Estado Adjunto da Seagri (Contratante)

ROGERIO GERALDO RAVANI - Representante da Contratada (ID 4360634)

VISTO:

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

Juraci Jorge da Silva - Procurador Geral do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Protocolo 0012210870

IDARON

Portaria nº 556 de 24 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o Auto de Suspensão (0011765339) lavrado no dia 04 de Julho de 2019, que suspendeu as atividades de abate de bovinos no estabelecimento SIE 033 - Frigorífico Roma em decorrência de não atender aos requisitos higiênico-sanitários, exigências de bem estar animal e abate humanitário estabelecidos na legislação vigente, e que após isso o estabelecimento não se manifestou mais junto a GIPOA;

Considerando que o estabelecimento está proibido de receber bovinos, abater, processar, produzir, embalar, rotular, estocar e comercializar produtos de origem animal vinculado ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE/RO;

Considerando o que diz o Parágrafo Único do artigo 22 do Decreto nº 22.991, de 03 de julho de 2018: "S erá cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano, observada a sazonalidade das atividades industriais";

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do estabelecimento **C.J. IND. E COM. IMP. E EXP. DE CARNES LTDA (FRIGORÍFICO ROMA)**, CNPJ: 07.800.453/0001-41, estabelecido na BR 425, km 10, Transv. Palheta, Lote 01, Gleba A, Ramal Embratel, município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 493, de 17 de novembro de 2011, publicada no DOE nº 1858, no dia 21 de novembro de 2011, que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado concedendo-lhe o nº de registro **SIE 033**.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
300044798

Protocolo 0012628120

Portaria nº 559 de 27 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Despacho IDARON-ULSAVPVH (0012619623);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0012654176);

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR, o prazo estabelecido na Portaria nº 517/2020/IDARON-CORREGEDORIA, bem como os trabalhos desta Comissão, contados a partir do dia 24/07/2020, até o dia 01/09/2020;

Art. 2º. De acordo com a previsão do **art. 195 da LC 68/1992**, o prazo deste procedimento se iniciará com notificação e ciência do acusado;

Art. 3º. - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir de 01/09/2020.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0012656703

Portaria nº 560 de 27 de julho de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**, gerente de gestão patrimonial, Cadastro 300042623, CPF: 779.279.154-87 C/C: 7819-0 AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valorde R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	6.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da

disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerencia de Patrimônio.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0012661950

SEDAM

TERMO

DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 109/2020 DO PROCESSO Nº 1801/05105/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário adjunto, **EDGARD MENEZES CARDOSO** torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **145871** do processo administrativo nº 1801/05105/2013, concernente ao empreendimento MADEIREIRA CENTRAL NORTE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.937.898/0001-21, no Município de EXTREMA/RO com fulcro nos Despachos ID: 0012545393 fl. 421 dos autos; Despacho ID: 0012544096 fl. 422 dos autos e Despacho ID: 0012546676 fl. 423 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RITA DE CASSIA DA CUNHA

Coordenadora Substituta de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012599810

TERMO

DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 107/2020 DO PROCESSO Nº 1801/00151/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário adjunto, **EDGARD MENEZES CARDOSO** torna público o **CANCELAMENTO** da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº **149534** do processo administrativo nº 1801/00151/2019, concernente ao empreendimento AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrito no CNPJ sob nº 84.750.538/0001-03, no Município de PORTO VELHO/RO com fulcro Requerimento a fl. 504 e no Despacho nº 1430/COLMAM/2020 a fl. 505 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RITA DE CASSIA DA CUNHA

Coordenadora Substituta de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012572880

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo 0041.231687/2020-07**, bem como, **ATA e Edital de Chamamento Público realizado pela SUPEL**, e que neste ato que foram cumpridas as exigências legais para o Registro de Preços para aquisição emergencial de materiais de consumo e EPI'S (máscara, álcool em gel, luvas, etc...), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência onde esta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI é participante, vem pelo presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a referida aquisição, em favor das empresas a saber:

1- SAFE LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELIEPP

CNPJ 22.496.412/0001- 05.

Rua Professor Frederico Curio, Galpão C, 337 - Afogados Recife - PE

Valor de **R\$ 322,50 (trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).**

2- RONDÔNIA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ 15.857.873/0001-92.

Av. Amazonas, 7708 - Tiradentes, Porto Velho - RO, 78910-000

Valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**

3 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 05.252.941/0001-36

Rua Jose Camacho, 1146 - Olaria Porto Velho - RO

Valor de **R\$ 684,50 (seiscientos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

4 - PINHEIRO & BELMIRO LTDA

CNPJ 35.457.889/0001-15.

Rua Jaguari, apt 02, 280 - Isaura Parente Rio Branco

Valor de **R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).**

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0012607433

Portaria nº 134 de 24 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.286803/2020-17.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Claudiane Gomes de Almeida**, Assessor Administrativo, Mat. Nº **300140521**, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº144/2019/SEDI, no período de 11.01.2020 a 30.01.2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 08 a 27 de Setembro de 2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0012638192

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa link (0012446407) e demais documentos constantes no Processo Administrativos n. 0041.157784/2020-12, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), referente ao valor de diárias pagos aos servidores **VITOR AFONSO FERRARE DE AZEVEDO** e **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO**.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0012470134

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa link (0012486091) e demais documentos constantes no Processo Administrativos n.0041.220246/2020-71, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao valor de diárias pago aos servidor **FABIANO BARBOZA CAMARA**.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0012487222

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa link (0012487453) e demais documentos constantes no Processo Administrativos n. 0041.121310/2020-32, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao valor de diárias pagos aos servidores **LUÍ LUCAS DE SOUZA ALMEIDA E VALÉRIO TIOSSI**.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

DER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 361/2020/SEMFAZ (0012444326), Despacho/GECON (0012444337), Parecer nº 364/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0012601405), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.299021/2019-19.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22.08.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO
LISETE MARTH
Prefeita

Protocolo 0012601578

ATO Nº 73/2020/DER-GECON
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: 0009.327111/2019-07

Convênio n.º **031/18/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO.

Objeto: ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 1366/2020/DER-GCI (ID 0012466100.**APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 031/19/PJ/DER/RO .

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto - SEOSP

Protocolo 0012563657

Portaria nº 1344 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Bobby Charlton Gois Gil cadastro nº **300.161.238** CPF nº **242.087.442.00** ocupante do cargo de Residente /RR de Ouro Preto do Oeste suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2020ne00554**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.27403/2020-82**

Recursos Valores

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0012667940

Portaria nº 1254 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 025/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO Cadastro nº 300106172

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: Aquisição de massa asfáltica em PMF (pré - misturado a frio) para tapa buraco em vias da zona urbana municipal, NO **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.481328/2019-53**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012503659

Portaria nº 1256 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 026/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES CADASTRO 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS CADASTRO 300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.131052/2020-07**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012504028

Portaria nº 1257 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 027/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, NO **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.157335/2020-71**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012504445

Portaria nº 1258 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 029/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.116203/2020-99**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012504757

Portaria nº 1267 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 030/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300007047

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: Aquisição e instalação de tubos ARMCOS, NO **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.157559/2020-82**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012506487

Portaria nº 1259 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 031/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUESCADASTRO Nº 300118681

ANDRE CARDOSO MARTINSCADASTRO Nº 300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: execução do projeto de pavimentação em blocos sextavados de concreto, NO **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.144272/2020-92**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Protocolo 0012504927

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 143/CONVÊNIOS/2020 (0012552395), Despacho/GECON (0012552424), Parecer nº 151/2020/CONV/PROJUR/FITHA (0012601766), De acordo do Presidente do FITHA(ID 0012601766) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.147354/2018-74.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.08.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente /FITHA

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0012625163

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 10511 (Código SINAPI), oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 194/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 238/2019, cujo objeto é Aquisição de materiais construção (Cimento), para atender as necessidades deste DER, tendo como fornecedora a empresa **VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, no valor total de **R\$ 511.171,40** (Quinhentos e onze mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e Art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor-Geral do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.253757/2020-76.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima.

Após, à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

Por fim, à Gerência de Logística para demais providências.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012662090

Portaria nº 1340 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 337/2020/DER-GERPES (0012626023), nos autos do Processo nº 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 3.8.2020, a servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 300063165 da Portaria nº 538/2019/DER-CGP, Publicada no DOE nº 090 de 17.5.2019, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012659053

Portaria nº 1341 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 337/2020/DER-GERPES (0012626023), nos autos do Processo nº 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

INCLUIR, a contar de 3.8.2020, a servidora **ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA**, matrícula nº 300158728 da Portaria nº 538/2019/DER-CGP, Publicada no DOE nº 090 de 17.5.2019, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012661322

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 254/2020 (0012326524), Publicação Documentos de Habilitação (0012334304), Despacho Final (0012334384), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (0012334326), emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 1314 (0012374993) da Gerência de Controle Interno e Parecer 826 (0012469135) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 254/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo** 0009.501811/2019-61, cujo **Objeto** é Registro de preços visando contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa manga curta e colete) a serem utilizados pelos servidores que integram a fiscalização de transportes deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagens e Transportes - DER/RO, em favor das empresas:

1. ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 16.650.985/0001-30, vencedora dos Itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009, com proposta no valor total de **R\$ 11.132,48** (Onze mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), e;

2. 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 25.132.993/0001-86, vencedora dos Itens: 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, com proposta no valor total de **R\$ 5.081,08** (Cinco mil oitenta e um reais e oito centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0012658913

Portaria nº 1338 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 106 ID 0012492485 e Errata DER-COSE ID 0012658883, nos autos do Processo nº 0009.011043/2020-92;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de recesso da estagiária **SAIURI NATORI BRASIL**, matrícula nº 300160251, lotada na Coordenadoria de Usina de Asfalto/COUSA/Porto Velho, para **usufruir** no período de **04.01.2021 a 15.01.2021 - 12 (doze) dias**, anteriormente marcada para o período de 27.7.2020 a 7.8.2020 - 12 (doze) dias, conforme Portaria nº 165 ID 9973934.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012658522

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E CACOAL/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pela senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 107/2020 (0012109809), Declaração de disponibilidade de contrapartida (0012536746), Plano de Trabalho (0012536747), justificativa técnica (0011265619), relatório fotográfico (0012536748), planilha orçamentária (0012536752), croqui (0012536754), ART (0012536755), Parecer nº 365/2020 e vº, De acordo do Diretor Geral (0012603433) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.089322/2018-47

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio é de **R\$ 8.484.034,61** (oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo:

§ 1º. O valor de **R\$ 7.227.309,57** (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), como saldo do recurso financeiro, referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho (0012536747);

§ 2º. **R\$ 1.256.725,04** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme consta no Plano de Trabalho (0012536747) e declaração de disponibilidade (0012536746);

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto - DER/RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Protocolo 0012665197

Portaria nº 101 de 27 de julho de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando id(0012630536).

RESOLVE: Art.1º- **DESIGNAR**, Substituição no período de **01/08/2020 a 21/08/2020**, o servidor **IGOR ARGENTO**, matrícula nº300129764, Especialista em Metrologista, em substituição o servidor OTONIEL MAIA COELHO, matrícula nº 300.087.356, para exercer a função de **Diretor Técnico e Operacional** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no período mencionado à substituição.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0012653095

DETRAN

Portaria nº 735 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.106687/2020-29;

Considerando as Portarias nº 364/2020 (ID 0012634784), e 394/2020 (ID 0012634844), que suspenderam as viagens oficiais (intermunicipais e interestaduais) por servidores, inclusive aquelas já autorizadas, as quais deverão ser imediatamente canceladas, bem como os prazos administrativos referentes a todos os processos de habilitação, veículos, autos de infração, processos administrativos e demais procedimentos;

Resolve

Art. 1º - **PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 2564/2019/DETRAN-CTEC (ID 9335878), que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com objetivo de conferir, organizar e digitalizar os processos das empresas habilitadas, recepcionar e analisar a documentação a ser apresentada pelas empresas, emitindo parecer quanto a renovação da habilitação para o exercício 2020, bem como fiscalizar *in loco* e por meio do SISCSV, a pessoa jurídica habilitada no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Tiago Luis Veloso da Costa** - Mat. 300091218;

Membro: **Daniel Cruz Lima** - Mat. 300136280;

Membro: **Aline Lima Pinto** - Mat. 300060135.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, no período de **28/07/2020 a 25/09/2020**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012661035

Portaria nº 729 de 24 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO (letras maiúsculas e não negrito), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.278349/2020-98;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** o servidor **JOSUÉ MARTINS LUNA**, matrícula **300073610**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **GERENTE FINANCEIRO**, CDS-07, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (DIVISÃO DE CONTABILIDADE) da GERÊNCIA FINANCEIRA - GERFIN, no período de **29 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **REGINA CÉLIA FELIPE MENDES MANCEBO**, matrícula 300035678.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012639865

Portaria nº 734 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.259429/2020-44;

Resolve:

Art. 1º - **Instituir Comissão Especial** com objetivo de realizar o exame dos expedientes de concessão das Medalhas " **DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN - Mérito de Trânsito em Defesa da Vida e Mérito do Serviço de Trânsito**", as quais serão conferidas às personalidades militares e civis das esferas, Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargo de comissão, autoridades, profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes integrantes, como membros, sob a presidência do primeiro:

- **Secretária Executiva– Presidente;**

- **Coordenador de Recursos Humanos - Membro;**

- **Coordenador de Comunicação Social - Membro;**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

- Coordenador da Qualidade - Membro;
- Corregedor Geral - Membro;
- Coordenadora de CIRETRAN's - Membro.

Art. 3º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com validade até 31.12.2022.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012658705

Portaria nº 733 de 27 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.285131/2020-90:

Resolve:

Art. 1º - **Alterar parte das Portarias nº 254/2019/DETRAN-CTEC (ID 0012596460) e nº 2441/2019/DETRAN-CTEC, (ID 0012596521)**, nomeando os servidores abaixo relacionados da função de gestor titular e gestor interino do Contrato n.º 047/2017, Lote 1, Distrito de Vista Alegre do Abunã(7310227), com a Empresa Combate LTDA - EPP, cuja a finalidade é o acompanhamento, in loco, dos Serviços de Limpeza:

- Gestor Titular: **MICHAEL DOUGLAS DA SILVA MOREIRA - Matrícula 300158591;**
- Gestor Interino: **GABRIELE MARIA DE SOUZA - Matrícula 300132617.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 07 de julho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012655987

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/CPLMS/EMATER/RO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/CPLMS/EMATER/RO**, que teve sua abertura marcada para o dia 22/07/2020 às 09h30min (Horário de Brasília), cujo objeto é Aquisição de material de consumo sendo: **Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg e p-45kg, mediante troca de casco vazio**, visando atender as necessidades do Território Madeira Mamoré/ESREG de Porto Velho, Escritórios Locais e Centro Gerencial-CENGE, pelo período de 12 (doze) meses, **restou DESERTO**. Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER/RO

Protocolo 0012663553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.231640/2020-92

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Geffer Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 22 a 27/06/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2020.

Luciano Brandão
Diretor Presidente

Protocolo 0012668793

IPERON

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/ALFA/SUPEL/RO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Resultado da Licitação por Fornecedor, (id: 0012484945) Despacho da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (id: 0012529723), Informação da Procuradoria Geral do Iperon, datado de 06/04/2020 (id: 0011004399), acolhido pela Presidência, (id: 0011011487) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0016.177954/2019-59, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Dedicado de Transmissão de Dados, conforme Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, HOMOLOGA com fundamento no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº. 8666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, em favor da empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº.76.535.764/0001-43, a qual foi vencedora nos itens 1 a 4, no valor de R\$ 595.224,00 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro

reais), por apresentar o menor preço e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente

Protocolo 0012592779

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N. 50/2020 /Processo Nº 242/2020/SEMUSA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020/CPL. Objeto: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO nº 050/SEMUSA/PMT/2020 de 19 de Maio de 2020**. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Fornecedor: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 21.700.911/0001-00, Valor Total – R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) Theobroma/RO, 27 de Julho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO4705

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 079/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5790/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Reposição Hídrica)**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$515.790,00 (quinhentos e quinze mil, setecentos e noventa reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **12/08/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4698

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 080/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3245/2020/FCJP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais permanentes (Piano Digital, Viola Caipira, Teclado Profissional, Saxofone, etc...)**, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: **R\$55.416,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **12/08/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2020.

Eder Leoni Mancini

Presidente-Pregoeiro

Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO4699

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 081/2020/PMJP-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1821/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas e limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$142.906,62 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **14/08/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4700

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 078/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7878/2019/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos através de rede de estabelecimentos credenciados com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas do Município de Ji-Paraná, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.** Valor Estimado: **R\$17.282.500,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **10/08/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4702

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 037/2020**, que objetiva **SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTE. PROCESSO Nº. 532/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/08/2020 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de julho de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2019****ASSINADO EM 27/07/2020 ÀS 11:45**

Protocolo DO4706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELET. N.º 059/2020/SML****PROC. N.º 1-3151/2020/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 059/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 3151/SEMPOG/2.020, cujo objeto é: Aquisição de maquinas, caminhões, e equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ:

Autenticidade pode ser verificada em: **<https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>**

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

05.163.253/0001-08, com o valor total da empresa de **R\$ 858.500,00** (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.753.213/0001-73**, com o valor total da empresa de **R\$ 224.500,00** (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), **ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65**, com o valor total da empresa de **R\$ 12.650,00** (doze mil seiscentos e cinquenta reais), **BALIEIRO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUAR**, inscrita no CNPJ: **35.576.389/0001-00**, com o valor total da empresa de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 1.108.950,00** (um milhão cento e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 27 de Julho de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO4710

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2020/SEMUS/SRP - MISTO
PROC. ADM. Nº269/2020/SEMUS

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2020/SEMUS/SRP, do tipo menor preço total por item, com cota reservada, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: SEMUS. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços médicos especializados em Telerradiologia (telemedicina), para emissão de laudos à distância de Raio-x digital, de Mamografia e de Tomografia Computadorizada, com armazenamento em nuvem, para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, por um período de 12 meses, conforme termo de referência, anexo I, do edital. Valor Estimado R\$ 1.012.913,75. Disputa de preços: dia 12/08/2020, às 09:45 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 27/07/2020.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO4707

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020/PMV
PROC. ADM. Nº2636/2020/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 49.361/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2020/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de iluminação pública com luminárias em LED na Avenida Cruzeiro do Oeste, Setor 13, no Município de Vilhena- RO, conforme anexos que fazem parte integrante do edital. Valor Estimado R\$ 69.843,25. Recursos: 101000000- COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação. Início da sessão pública: Dia 18/08/2020, a partir das 08:00:00 (hr. local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 27/07/2020.

Loreni Grosbelli
Vice-Presidente da CPLMO

Protocolo DO4708

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2020/PMV
PROC. ADM. Nº2470/2020/SEMED

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 49.361/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2020/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 03 (três) salas de aula na E.M.E.F Progresso, localizada no Lote 06-A Gleba – Lote 110, RO 399, Km 50 – Sítio Boa Esperança – Gleba Guaporé - Distrito Perobal – Zona Rural. no Município de Vilhena- RO, conforme anexos que fazem parte integrante do edital. Valor Estimado R\$231.633,91. Recursos: 20120037 – Convênios do Estado e 10010046 – Recurso da Educação no Ensino Infantil. Início da sessão pública: Dia 20/08/2020, a partir das 08:00:00 (hr. local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 27/07/2020.

Loreni Grosbelli
Vice-Presidente da CPLMO

Protocolo DO4709

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2340>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/20, às 14:18

TOMADA DE PREÇO 011/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-466/SEMECE/2020, torna Público o Resultado da Licitação Tomada de Preços 011/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-466/SEMECE/2020 TIPO: Menor Preço REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global OBJETO: Ampliação do Centro Educacional Professora Maria Matilde, com área de construção de 55,80 m², localizada na Rua Primavera, número 4015, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado e Diversos. Empresa(s) Vencedora(s) CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44 VALOR: R\$ 71.935,78 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos). PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA: 30/06/2020 PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA: 22/07/2020 PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 24/07/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 27/07/2020 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 27 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1009/2020/SEMAFP. Modalidade: Pregão 037/2020/CPL/PMMS. Edital nº: 037/2020. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais/Permanentes tipo micro-ônibus para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra/RO. **AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 29/07/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 07/08/2020 às 8h. (Horário de Brasília - DF). **INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 07/08/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF). **FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 07/08/2020 às 8h30min. (Horário de Brasília - DF). **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 07/08/2020 às 8h31min. (Horário de Brasília - DF). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 29/07/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 07/08/2020 às 8h. (Horário de Brasília - DF). **INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 07/08/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF). **FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 07/08/2020 às 8h30min. (Horário de Brasília - DF). **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 07/08/2020 às 8h31min. (Horário de Brasília - DF). **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados. **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.. **Mirante da Serra - RO, 27 de julho de 2020.**

Luiz Carlos de Oliveira Silva

PREGOEIRO OFICIAL

Port. nº 4.652/2019

Protocolo DO4712

AVULSOS

CENO - CERÂMICOS NORTE S.A.

CENO CERÂMICOS NORTE S/A. CNPJ 04.573.035/0001-98. Relatório da Diretoria. Srz. Acionistas: Em cumprimento as disposições estatutárias submetemos a apreciação de V. S.as, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarmos necessários. Pimenta Bueno (RO), 31 de dezembro de 2019. a) A Diretoria.					
BALANÇOS PATRIMONIAIS (BPs) EXERCÍCIOS FINDOS EM:			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS (DRE's) FINDOS EM		
ATIVO	31/12/2019	31/12/2018	NOMENCLATURAS		
CIRCULANTE	116.802,93	118.050,40	(=) RECEITAS OPERACIONAIS	31/12/19	31/12/18
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.820,00	3.018,84	- Receitas Financeiras	8,2	311,61
Adiantamentos	0,00	49,76	(-) DESPESAS	8,2	311,61
Impostos à Recuperar	32,92	31,70	- Administrativas	-1.777.857,37	-2.873.213,99
Estoque	114.950,00	114.950,00	- Tributárias	-263.906,54	-1.440.719,37
NÃO CIRCULANTE	3.561.688,85	3.752.481,77	- Financeiras	-4.641,84	-3.092,85
Imobilizado	3.561.688,85	3.752.481,77	(-) PREJUÍZOS DOS EXERCÍCIOS	-1.509.308,99	-1.429.401,77
Custo de Aquisição	7.889.634,45	7.889.634,45		1.777.849,17	-2.872.902,38
Móveis e Utensílios	42.783,30	42.783,30	DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Instalações	369.443,70	369.443,70	DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018		
Máquinas e Equipamentos	4.923.621,37	4.923.621,37	DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS
Ferramentas e Acessórios	22.654,60	22.654,60	- Saldo em 31.12.2017	6.951.106,00	-20.189.163,02
Veículos	34.134,92	34.134,92	Ajustes Exerc. Anteriores		-2.872.902,38
Terenos	759,37	759,37	- Saldo em 31.12.2018	6.951.106,00	-23.062.065,40
Construções Cíveis	2.488.156,19	2.488.156,19	Prejuízo do Exercício		-1.777.849,17
Aparelhagens Telefônicas	835,00	835,00	- Saldo em 31.12.2019	6.951.106,00	-24.839.914,57
Equip. de Informática	7.246,00	7.246,00			-17.888.808,57
(-) Deprec. Acumuladas	-4.327.945,60	-4.137.152,68	RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Ilmos. Srz. Acionistas, Administradores e Diretores da CENO CERÂMICOS NORTE S/A, Pimenta Bueno - RO. 1. Opinião: Examinamos as Demonstrações Contábeis da Ceno Cerâmicos Norte S/A que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações de Resultado, e da Mutação do Patrimônio Líquido para o exercício findo neste dia, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). 2. Base para Opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada: Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis: Somos independentes em relação à companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 3) Outras informações que Acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor: 3.1- Nossa opinião, não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre o relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração, como requerido a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito. 3.2- As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram por nós examinadas e emitimos Relatório de Opinião sem ressalvas, datado de 22 de abril de 2019. 3.3- Ênfase: Sem ressalvar nossa opinião, chamamos a atenção para a N.E. nº 4.2, que indica que a CENO CERÂMICOS NORTE S/A sofreu prejuízo de R\$ 1.777.849,17 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em decorrência das avaliações das debêntures. 4) Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. 5) Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. "Obtivemos" entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. "Avaliamos" a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Belém (PA), 16 de julho de 2020.		
ATIVO TOTAL	3.678.491,78	3.870.532,17	RAMIRO DE SOUZA - Diretor Presidente - NEURALDI VIEIRA CAMPOS - Contador CRC/RO 000574/05		
PASSIVO	219	2018	RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Ilmos. Srz. Acionistas, Administradores e Diretores da CENO CERÂMICOS NORTE S/A, Pimenta Bueno - RO. 1. Opinião: Examinamos as Demonstrações Contábeis da Ceno Cerâmicos Norte S/A que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações de Resultado, e da Mutação do Patrimônio Líquido para o exercício findo neste dia, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). 2. Base para Opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada: Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis: Somos independentes em relação à companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 3) Outras informações que Acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor: 3.1- Nossa opinião, não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre o relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração, como requerido a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito. 3.2- As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram por nós examinadas e emitimos Relatório de Opinião sem ressalvas, datado de 22 de abril de 2019. 3.3- Ênfase: Sem ressalvar nossa opinião, chamamos a atenção para a N.E. nº 4.2, que indica que a CENO CERÂMICOS NORTE S/A sofreu prejuízo de R\$ 1.777.849,17 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em decorrência das avaliações das debêntures. 4) Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. 5) Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. "Obtivemos" entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. "Avaliamos" a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Belém (PA), 16 de julho de 2020.		
CIRCULANTE	171.086,82	170.505,04	AUDITAN AUDITORIA INDEPENDENTE-CRC/PA nº 0269-Ato Declaratório CVM nº 10.679. Rei Oliveira Magalhães-Contador CRC/PA Nº 5771-Sócio Resp.-IBRACONMA nº 2074.		
Fornecedores	168.385,12	168.360,12			
Obrig.Soc.Trabalh.à Pagar	2.586,18	2.029,40			
Obrigações Tributárias	115,52	115,52			
NÃO CIRCULANTE	21.396.213,53	19.810.986,53			
Créditos de Acionistas	5.129.797,82	5.052.528,95			
Debêntures	15.738.127,35	14.230.212,22			
Conversíveis	11.803.627,19	10.672.658,58			
Não Conversíveis	3.934.544,16	3.557.553,64			
Obrig.Fiscais - FIDER	528.245,36	528.245,30			
PATRIMÔNIO SOCIAL	-17.888.808,57	-16.110.959,40			
Capital Social	6.951.106,00	6.951.106,00			
(-) Prejuízos Acumulados	-24.839.914,57	-23.062.065,40			
PASSIVO TOTAL	3.678.491,78	3.870.532,17			

Protocolo DO4675